EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 PROCESSO Nº. 54.261/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de serviços de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão de obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS LOTES	R\$ 70.123.066,75 (Setenta milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 23/01/2024 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23/01/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESSA DATA, REALIZAR-SE-Á NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados nos sites

http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?

acao_portal=licitacoes , http://www.pncp.gov.br/ e

http://www.gov.br/compras

Horário de atendimento TJMA: das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

E-mail: colicitacao@tjma.jus.br
Telefones: (98) 3261-6181, (98) 3261-6194

1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 38.136 de 06 de março de 2023 (no que couber) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

- **2.1.** REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de serviços de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão de obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade o Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.
- **2.1.1.** Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO.**
- **2.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução, conforme previsão do Projeto Básico (Anexo II) e da minuta contratual (Anexo I.C).
- **2.3**. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Projeto Básico (Anexo II) e minuta contratual (Anexo I.C).

3 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O montante de todos os lotes que perfaz R\$ 70.123.066,75 (setenta milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), é meramente estimativo, no qual será produzido ata de registro de preços conforme lotes as quais poderão gerar contratações em valores inferiores, de acordo com a demanda de cada polo e disponibilidade orçamentária do TJMA.
- **3.1.1.** O valor estimado para cada LOTE, com inclusão do BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos, entre outros, são os que seguem:
- a) LOTE I Grande Ilha: R\$ 16.751.487,69 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
- **b) LOTE II Regional Imperatriz:** R\$ 10.164.894,97 (dez milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
- c) LOTE III Regional Pinheiro: R\$ 8.662.437,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- **d) LOTE IV Regional Caxias:** R\$ 15.849.602,25 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
- **e) LOTE V Regional Chapadinha:** R\$ 8.036.108,23 (oito milhões, trinta e seis mil, cento e oito reais e vinte e três centavos).

- **f) LOTE VI Regional Santa Inês:** R\$ 10.658.535,75 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- **3.2.** Os valores estimados não obrigam a administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação.
- 3.3. Consta, nos anexos II, III, IV e V, as planilhas de referência com os valores que serão pagos pelo TJMA para cada lote, bem como composição de custos próprios, composições auxiliares da planilha de referência, composição de BDI e tabela de encargos sociais. Convém ressaltar que toda a tabela SINAPI está prevista para uso.
- **3.4.** Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, referência 09/2023, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.
- **3.5.** Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.
- 3.6.Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços,materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.
- **3.7.** Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".
- **3.8.** Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados é a chamada "desoneração da folha de pagamento".
- **3.9.** Por se tratar de reformas e/ou ampliações onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro inteiros e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial (ANEXO IV), totalizando o valor de 27,43% (vinte e sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento).
- **3.10.** A composição dos encargos sociais utilizados seguirá a mesma adotada pelo SINAPI, conforme ANEXO V Composição dos Encargos Sociais.
- **3.11.** Conforme o DESPACHO-CO XXXX202X, as rubricas orçamentárias são: Órgão:04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; Unidade Orçamentária: 04901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO FERJ; Função: 02 Judiciaria; Subfunção: 061 Ação Judiciária; Programa:0543 Prestação Jurisdicional; Natureza da Despesa: 449051 OBRAS E

INSTALAÇÕES.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **4.2.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.
- **4.3.** As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas estarão disponíveis nos sites http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes e https://www.gov.br/compras/.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.5.** Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TJMA (18:00h) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento se inicia com o registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.
- **5.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderão disputar esta licitação:
- **a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- **g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.
- **6.3.** Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.4.** Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte no campo apropriado do sistema, conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.5.** Recomenda-se o(s) licitante(s) interessado(s) a vistoria no imóvel onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

- **6.6.** Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- **6.7.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria do Fórum da unidade predial ou na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, por meio do telefone (98)3261-6272/6277.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

- **6.8.** Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.
- **6.9.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **6.10.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos servicos após a licitação.
- **6.11.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) <u>Lei nº 13.709/2018 Art. 7º, inciso II.</u>

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **7.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do art.15, da Lei nº. 14.133/2021, observadas as seguintes normas:
- **a)** as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- **d)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

- e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- **g)** compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- **j)** declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do <u>artigo 279, § único da Lei</u> nº.6.404/1976;
- **7.2.** O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes;
- **7.3.** Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.1.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.
- **8.2.** Quando do cadastro da proposta eletrônica, a licitante deverá consignar o maior desconto linear a ser aplicado sobre tabela de preço SINAPI estabelecida para o Estado do Maranhão (data base de setembro de 2023) e PLANILHA DE REFERÊNCIA, com inclusão do BDI.
- **8.2.1.** O percentual de desconto deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da tabela de preço **SINAPI** e **PLANILHA DE REFERÊNCIA**.
- 8.2.2. O preço global já deve ter o valor do BDI incluído;
- **8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.6. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.7.** O licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>
- **8.8.** A falsidade da declaração de que trata o item 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.9.** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.
- 8.10.Estarão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/146NulBlpWjkfQEKoudX2VvAk6J449s_V?usp=sharing contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

Obs: Copie e cole o link na barra de endereço do navegador.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.2.** A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- **9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **0,01% (um centésimo)**;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O envio dos lances deverá corresponder ao maior desconto linear a ser aplicado sobre tabela de preço SINAPI estabelecida para o Estado do Maranhão (data base de setembro de 2023) e PLANILHA DE REFERÊNCIA, com inclusão do BDI.
- **10.3.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.4. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO e FECHADO.
- **10.4.1.** A fase de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **10.4.2.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.4.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.4.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2, o sistema ordenará os

lances em ordem crescente de valores.

- **10.5.** Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da <u>Lei Federal nº 14.133/2021.</u>
- **10.7.** No caso de desconexão apenas do agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.8**. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.8.1.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no <u>art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, o agente de contratação encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.3.** Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o agente de contratação negociar visando obtenção de melhor preço.
- **11.4.** A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.
- **11.5.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- **12.** O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, no prazo de **6 (seis) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo:
- a) proposta, (conforme modelo ANEXO VIII), com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o lote pretendido, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo

ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal; ressaltando que, o Preço Total por Lote é composto da seguinte maneira:

a.1) o preço total deverá ser composto, conforme fórmula abaixo:

Preço total por Lote=(Preço + BDI) x (1- % desconto)

A saber:

Preço Total por Lote = O valor total a ser pago pelo Lote

Valor do Lote = Valor estimado pelo TJMA sem BDI

BDI = BDI da empresa

% desconto = desconto da empresa dado no Lote

- b) composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelos do Anexo IV do Projeto Básico – COMPOSIÇÃO DO BDI. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;
- c) composição de Encargos Sociais Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.2. O envio deverá ser feito, exclusivamente, mediante convocação de anexo no sistema Compras.gov.;
- **12.3.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.
- **12.4.** Caso a empresa não encaminhe no prazo estabelecido, ou encaminhe documento em desacordo com as condições deste Edital e do Projeto Básico, a proposta será **RECUSADA**.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrado o prazo para apresentação e envio da proposta recomposta, o Agente de contratação verificará da primeira colocada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (https://www.gov.br/compras/pt-br/);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/);
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/); e
- d) Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

- **13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.</u>
- **13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **13.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **13.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **13.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **13.5.** O critério de julgamento da presente licitação é o **MAIOR DESCONTO LINEAR.**
- **13.6.** No julgamento da proposta o agente de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.
- 13.7. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- **13.7.1.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- **13.7.2.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a contratação.
- **13.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- **13.8.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

13.9. Será desclassificada a proposta:

- a) que ultrapassar o valor global estimado por Lote na licitação;
- **b)** com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a contratação;
- c) que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;

- **d)** formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- e) que após a solicitação de diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- f) que contiver vício insanável;
- **13.10.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- **13.11.** Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão (*www.tjma.jus.br*) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.
- **13.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.
- **13.12.1.**Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- **13.13.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda a este edital, podendo o agente de contratação negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14 – DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.
- **14.2.** Documentos relativos à <u>habilitação jurídica:</u>
- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.2.1.** no caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar, também, a documentação elencada no item 7.1 deste edital.
- **14.3.** Documentos relativos às <u>habilitações fiscal</u>, <u>social e trabalhista</u>:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo SICAF;
- **b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- **c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- **14.3.1. Quando se tratar de consórcio**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item **14.3**.
- 14.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- **a.1)** caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- **a.2)** se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **b.1)** o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- **b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **c)** declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

- d) em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1.
- e) comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta. (A comprovação deverá ser feita individualmente, para cada LOTE disputado).
- f) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- **g)** o Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados, conforme Anexo I.D.
- **14.4.1.** A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- **14.5.** Documentos relativos à qualificação técnica:
- a) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa.
- b) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.
- c) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato. Demais exigências e procedimentos referentes à subcontratação estão dispostas no *item 31* do projeto básico.
- f) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

14.5.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados; o prazo de execução e a vigência;
- **b)** Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pelo Tribunal de Justiça, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica das áreas definidas em cada LOTE, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

LOTE 01 – GRANDE ILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	2.500,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	1.000,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	1.000,00m²
04	Impermeabilização com manta asfáltica	1.000,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	1.500,00m ou 30,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	1.500,00m ou 100,00 pontos.
07	Cobertura com telha metálica	1.500,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	1.000,00 kg

28.2.1.1 LOTE 02 - REGIONAL IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
01	Pintura PVA e/ou acrílica 1.500,00m²		
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	600,00m²	
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	600,00m²	
04	Impermeabilização com manta asfáltica 600,00m²		
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior 900,00m ou 18,0 pontos		

06	Cabeamento elétrico	900,00m ou 60,00 pontos
07	Cobertura com telha metálica	900,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	600,00 kg

LOTE 03 – REGIONAL PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	1.300,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	520,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	520,00m ²
04	Impermeabilização com manta asfáltica	520,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	780,00m ou 16,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	780,00m ou 52,00 pontos.
07	Cobertura com telha metálica	780,00m²;
08	Estrutura metálica para cobertura	520,00 kg

LOTE 04 – REGIONAL CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	2.400,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	960,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall) 960,00m²	
04	Impermeabilização com manta asfáltica	960,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	1.440,00m ou 29,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	1.440,00m ou 96,00 pontos

07	Cobertura com telha metálica	1.440,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	960,00 kg

LOTE 05 – REGIONAL CHAPADINHA

ITEM	DESCRIÇÃO QUANT.		
01	Pintura PVA e/ou acrílica	1.200,00 m²;	
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	480,00m²	
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	480,00m²	
04	Impermeabilização com manta asfáltica	480,00m²	
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	720,00m ou 15,0 pontos	
06	Cabeamento elétrico	720,00m ou 48,00 pontos	
07	Cobertura com telha metálica 720,00m²		
08	Estrutura metálica para cobertura 480,00 kg		

LOTE 06 – REGIONAL SANTA INÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica 1.600,00m²	
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	640,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall) 640,00m²	
04	Impermeabilização com manta asfáltica	640,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	960,00m ou 20,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	960,00m ou 64,0 pontos
07	Cobertura com telha metálica	960,00m²

08	Estrutura metálica para cobertura	640,00 kg
----	-----------------------------------	-----------

- c) as parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;
- **d)** os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- e) será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;
- **f)** serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.
- g) A comprovação da qualificação técnica operacional deverá ser feita individualmente, para cada LOTE disputado. Não será aceita a apresentação do mesmo atestado de capacidade técnica para lotes distintos, ressalvado o atestado com quantitativo que excede ao mínimo exigido no Quadro 01.

14.5.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- **a)** o licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;
- b) apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Item	Descrição	Profissional						
01	Pintura pva e/ou acrílica	Engenheiro	Civil	ou	Arquiteto	е	Urbanista	ou

		Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
04	Impermeabilização com manta asfáltica	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
05	Cabeamento estruturado cat 5 ou superior	Engenheiro Eletricista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
06	Cabeamento elétrico	Engenheiro Eletricista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
07	Estrutura metálica para cobertura	Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
08	Cobertura em telha metálica	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
	•	

- **c)** o licitante deverá comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no *quadro* do item 28.3.2 do PB, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:
- c.1) profissional Engenheiro Civil ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes aos *itens:* pintura pva e/ou acrílica, revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato, parede em gesso acartonado (drywall), impermeabilização com manta asfáltica, estrutura metálica para cobertura e cobertura em telha metálica: emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem.
- c.2) profissional Engenheiro Mecânico ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes ao *item*: estrutura metálica

para cobertura emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem; e

- **c.3)** profissional **Engenheiro Eletricista ou Profissional** de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes aos itens cabeamento estruturado cat-5 ou superior e cabeamento elétrico emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;
- d) a comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, ou Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- **d.1)** nos casos em que o licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro do item 28.3.2*, o licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).
- **d.2)** A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido do licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho;
- **e)** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente averbado pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.
- **g)** Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- **14.5.3.** Para fins de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- **14.5.4. Declaração formal do licitante**, indicando o responsável técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
- **14.5.5.** Declaração de vistoria (ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO) informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade (ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO), conforme já disposto no item 6.10. deste edital.
- 14.5.6. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do

objeto da licitação.

- **14.5.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no *item 29.4 do PB*) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no *item 29.5 do PB*).
- **14.5.8.** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da **CONTRATADA**, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.6. São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de nepotismo de pessoa jurídica, conforme Anexo I, do Edital.
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo II, do Edital.
- c) Declaração de que, se contratada, <u>absorverá, na execução do contrato, pessoas egressas do sistema prisional</u> no mercado de trabalho em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao Ato da Presidência -GP Nº 72, de 10 de outubro de 2022 e Lei Estadual nº. 10.182/ 2014.
- **d)** Declaração de que, se contratada, <u>absorverá, na execução do contrato, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar</u> na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.
- **e)** Os documentos complementares não passíveis de desclassificação e nem inabilitação, cabendo ao agente fazer diligência para sanar caso não seja enviado ou apresentação até a assinatura do contrato.
- **f)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o Art.64. Inc. I e II da Lei 14.133/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.
- **15.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA FEDERAL FGTS TRABALHISTA).
- **15.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do **prazo de validade** estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 60 (sessenta) dias a partir da sua expedição.
- **15.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **15.4.** Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.5. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

16 - DOS RECURSOS

- **16.1** O agente de contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando em campo próprio do sistema o ato a ser impugnado.
- **16.2.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito:
- **16.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o Art. 165, § 1°, inciso I, da Lei 14.133/21.
- **16.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **16.6.** Não havendo recurso, o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
- **17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- **17.1.5.** Fraudar a licitação;
- **17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **17.1.6.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência:
- **17.2.2.** Multa:
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- **17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- **17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- **17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.

- **17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- **17.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- **18.1.** As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Projeto Básico (Anexo II), na minuta contratual (Anexo I.C) e anexos.
- **18.2.** O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Projeto Básico (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo I.C).
- **18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Projeto Básico (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo I.C).
- **18.3.1.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO FERJ, CNPJ N° .
- 18.4. O reajustamento dos preços do contrato se dará conforme as regras previstas no Projeto

Básico (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo I.C).

19 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA SRP E CONTRATAÇÃO

- **19.1.** Após a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO I.E deste Edital.
- **19.2.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de execução do(s) objeto(s) firmado(s) pela licitante vencedora e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- **19.3.** Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada pelo TJMA para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **19.3.1.** O prazo para que as licitantes classificadas assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 19.3, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJMA.
- **19.4.** Caso a convocada se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 deste Edital, podendo o TJMA convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, até que se esgotem as licitantes classificadas.
- **19.5.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e as empresas, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- **19.6.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após o que terá efeito de compromisso, conforme art. 20 do Decreto nº 38.136/2023.
- **19.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.8.** O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Projeto Básico.
- **19.9.** A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- **19.10.** O Contrato a ser firmado com a LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 38.136/2023, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO I.C deste Edital.

- **19.11.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- **19.12.** Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o vigésimo dia do mês.

19.13. Do controle e das alterações de preços:

- **19.13.1.** O TJMA poderá convocar a empresa registrada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.
- **19.13.2**. As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no PNCP.
- **19.14.** A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 36.136/2023.

19.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- **19.15.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa registrada terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **19.15.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público ou;
 - b) a pedido do fornecedor.

19.16. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

19.16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

19.17. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

19.17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o

Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

- **19.17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **19.17.3.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **19.17.4.** Conforme Decreto Estadual 36.136/2023 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- **19.17.5.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) presentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e da empresa.
- **19.17.6.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa.
- **19.18.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **19.18.8.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **19.18.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.
- **19.19.** O pedido de consulta a que se refere o item 19.17.1 deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral e ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão (*e-mails*): dirgeral@tjma.jus.br; divprotocolo@tjma.jus.br, telefone 98 3198 4360.
- **19.20.** Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das aplicações previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e das demais cominações legais

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19.20.1. A ARP, o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica**, **assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

20 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. O(s) licitantes e a **CONTRATADA** deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21 - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **21.1.** Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante (titular dos dados) registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **21.1.1.** O licitante (titular dos dados) está ciente de que o **CONTRATANTE** (controlador dos dados) sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **21.1.2.** O **CONTRATANTE** (controlador dos dados) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **21.2.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- **a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos <u>artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.</u>
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do

objeto contratado.

- c) Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.
- d) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- **21.3.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- **21.3.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **21.3.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- **21.4.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.
- **21.5.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **21.5.1.** Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

22- DA ACESSIBILIDADE

- **22.1** Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.
- **22.2** Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

22.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** O licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a <u>Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)</u>, a <u>Lei Federal nº 12.527/2011</u> e o princípio constitucional da publicidade.
- **23.1.1.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- **23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Art.183 da Lei nº 14.133/2021.
- **23.3.** Eventuais notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante, sendo consideradas efetivamente recebidas.
- **23.4.** Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.
- 23.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.5.1. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I.A - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

ANEXO I.B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO I.C - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° XX/2023 - TJMA

ANEXO I.D - MODELO CONTRATOS ASSUMIDOS

ANEXO I.E- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

23.5.2. ANEXOS:

ANEXO I - UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE;

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS

COMPLEMENTARES DOS CUSTOS (POR LOTE);

ANEXO II.A - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 1;

ANEXO II.B – PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 2;

ANEXO II.C – PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 3:

ANEXO II.D - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 4;

ANEXO II.E - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 5;

ANEXO II.F - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 6;

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA;

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA.

São Luís, 14 de dezembro de 2023

Allyson Frank Gouveia Costa

Agente de Contratação do TJMA

ANEXO I.A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º**, da **Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005,** que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

- **Art.** 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
- Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)
- VI a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

- § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
- § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco **potencial de contaminação do processo licitatório.**(Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

			_	_	_	_		_				_				
Nome da empresa:		a:									CNPJ:					
Local		е	•			dat	ta:									
referida	resoluçã	io, c	omp	romet	o-me	а	comu	ınicar	tal	fato	а	esse	TJM	A i	mediatame	nte.
Declaro,	ainda,	que	no	caso	de	alte	ração	da	situa	ção	soci	etária	que	se	enquadre	na

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO I.B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA	

A (nome da empresa), CNPJ nº (número de inscrição), sediada (endereço), DECLARA para fins de participação na Concorrência nº (número do certame), que cumpre todos os requisitos de sustentabilidade elencados no Projeto Básico e neste Edital.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Representante Legal devidamente identificada

ANEXO I.C

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/202X - TJ/MA

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA []

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº [], portador da Carteira de Identidade nº [] SSP/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa [], CNPJ sob o n.º [], com sede na [], CEP [], fone: (XX) [], e-mail: [], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 31.961/2016,e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de serviços de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.
- **1.2.** Os serviços a serem contratados compreendem:
- **1.2.1**SERVIÇOS INICIAIS
- 1.2.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO
- 1.2.3 DEMOLICÕES E RETIRADAS
- 1.2.4 MOVIMENTO DE TERRA
- **1.2.5** ESTRUTURAS
- 1.2.6 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS
- **1.2.7** COBERTURA
- **1.2.8** REVESTIMENTOS
- **1.2.9 FORROS**
- **1.2.10** ESQUADRIAS E FERRAGENS
- 1.2.11 SOLEIRAS E PEITORIS
- **1.2.12** IMPERMEABILIZAÇÃO
- 1.2.13 PAVIMENTAÇÃO
- **1.2.14** PINTURA
- 1.2.15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFONIA
- **1.2.16** AR CONDICIONADO

- 1.2.17 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 1.2.18 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 1.2.19 INSTALAÇÕES DE REUSO
- 1.2.20 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 1.2.21 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO
- 1.2.22 LOUÇAS, METAIS E GRANITOS
- **1.2.23** DRENAGEM
- **1.2.24 SERVICOS COMPLEMENTARES**
- 1.2.25 LIMPEZA GERAL
- **1.2.26** MÃO DE OBRA
- 1.2.27 PROJETOS / AS-BUILT
- 1.2.28 FACHADA DE PELE DE VIDRO E OUTROS
- 1.2.29 SERVIÇOS FINAIS
- 1.2.30 NOVAS COMPOSIÇÕES
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A proposta da empresa;
- d) Anexos dos documentos supracitados.
- **1.4.** O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 **(um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.
- **3.1.1.** Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.
- **3.1.2.** Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.
- **3.2.** Os serviços de engenharia deverão ser executados nas unidades prediais de segunda a sexta feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h.
- **3.3**. Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **5.1** Devido à dimensão territorial do Estado do Maranhão e diante da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário Estadual em **06** (seis) polos regionais sediadas pelas seguintes cidades: **São Luís**, **Imperatriz**, **Pinheiro**, **Caxias**, **Chapadinha e Santa Inês**.
- **5.2** A escolha das cidades sedes foram motivadas por serem os maiores fóruns do interior e servirão como ponto de referência para as demais comarcas atendidas pela regional.
- **5.3** Os imóveis que abrigam os prédios administrativos e varas do Tribunal de Justiça são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais adaptadas, galpões ou edifícios de até sete pavimentos. Possuem idades
- de construção variadas, abrangendo prédios antigos, bem como imóveis modernos contendo o uso de materiais e tecnologia avançada. Parte dos imóveis é próprio, alguns são alugados e outros cedidos.
- **5.4** As Varas são subdivididas em setores de trabalho: Sala de Audiências, Secretaria Judicial, Balcão de Atendimento, Gabinete de Juiz, Hall de Espera, Sala para Ministério Público, Arquivo, Sala para OAB, banheiros privativos, públicos e adaptados, dentre outros. Em cidades com mais de uma Vara Judicial, existe ainda a Secretaria de Distribuição, dentre outros setores necessários.
- **5.5** As edificações possuem espaços físicos variados, de acordo com a quantidade de varas, com área de construção média de 400m² (sem Salão do Júri), para uma vara, incluindo as dependências de apoio (copa, depósitos, banheiros, etc.).
- **5.6** Os serviços serão executados obedecendo à divisão em 06 (seis) polos regionais correspondentes aos lotes a serem licitados, dispostos conforme ANEXO I UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE.
- 5.7 Outras unidades prediais a serem adquiridas (novas unidades) e/ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão durante a vigência do contrato,nas proximidades do Polo Regional, dentro de um raio de 100 km em referência à cidade Polo.
- 5.8 Incluir-se-á, durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação, própria, cedida ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário, respeitada sua localização e proximidades nos limites geográficos de cada polo/lote. As unidades

desativadas serão automaticamente excluídas do rol das unidades pertencentes ao Poder Judiciário.

- 5.9 Em casos de ausência de cobertura contratual em algum polo/lote, poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o deslocamento da Contratada com maior proximidade da regional descoberta, para fins de atendimento de situações em caráter emergencial, bem como demais situações em que Administração entender ser necessária a realização do atendimento, respeitando as especificações técnicas de materiais/serviços de cada regional.
- 5.10 Ademais, também poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o deslocamento da Contratada para outro polo (com maior proximidade), nos casos em que a outra contratada não esteja realizando o atendimento a contento ou na falta de atendimento imediato (casos emergenciais), já precedidos por Notificações.

CLÁUSULA SEXTA - EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- **6.1** A ORDEM DE SERVIÇO é o documento utilizado pela Administração para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de Prestação de Serviços, que deverá estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada, a qual possa possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com a demanda proveniente da unidade predial.
- **6.2** As ordens de serviço serão emitidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, de acordo com a demanda, e deverão ser acompanhadas da planilha orçamentária elaborada pelo fiscal/responsável técnico.
- **6.3** Dependendo da DEMANDA, a ordem de serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico de serviços, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, layouts, registros fotográficos, memorial, bem como, demais documentos que o fiscal julgar necessário.
- **6.4** Em caso de necessidade de serviços não previstos na ordem de serviços inicial, a fiscalização deverá providenciar a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR** com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.
- **6.5** O Contrato funcionará a partir da emissão da Ordem de Serviço, onde ficará demonstrado todos os serviços necessários, prazos, bem como localidade para realização dos trabalhos, ou nos casos em que a Administração entender conveniente o atendimento em caráter de urgência disposto no item 17 (PRAZOS DE ATENDIMENTO).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE ATENDIMENTO

- **7.1** Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constatados, nos prazos assim estabelecidos:
- a. Na Capital: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b. Nas Unidades do Interior: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- **c.** Em casos de urgência, os trabalhos deverão ser inicializados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital.
- **7.2** Para as Comarcas pertencentes aos Polos do Interior do Estado será admitido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento imediato, após autorização expressa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou Coordenação de Fiscalização, nos casos de situações emergenciais envolvendo: problemas da rede elétrica, hidrossanitárias, CPD, problemas na cobertura, entre outros.
- **7.3** Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA- SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** O CONTRATANTE através da Coordenação de Fiscalização solicitará formalmente a CONTRATADA para comparecer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para assinatura da ordem de serviço e/ou enviará através de e-mail, todos os documentos necessários para análise da Contratada.
- **8.2** O Contratado tem a obrigação de verificar todos os serviços requeridos através da ordem de serviço e se compromete a iniciar os trabalhos conforme as cláusulas descritas no item 17 "PRAZOS DE ATENDIMENTO".
- **8.3** Se identificado a impossibilidade de iniciar os serviços por motivos alheios ao que compete ao Contratado, o mesmo deverá apresentar ofício e/ou outro meio formal à Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Deverá expor todas as informações necessárias para o devido saneamento das pendências por parte do Contratante.
- **8.4** Se constatado ausência de justificativa técnica e/ou inveracidade das informações prestadas, o Contratante solicitará no prazo de 24h o início imediato dos serviços, sob penas legais previstas em contrato.

CLAUSULA NONA - MEDIÇÕES

- **9.1.** As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.
- **9.2.** As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "*in loco*" pelo fiscal/responsável técnico do TJ/MA.
- **9.3** O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- **9.4** As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos: relatório escrito e fotográfico e cronograma refletindo o andamento da obra.
- 9.5 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da

CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

9.6 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da Ordem de Serviço, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de "ateste" e envio aos demais setores competentes.

CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o "atesto" pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme cada Ordem de Serviço.
- **10.1.1.** O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.
- **10.2. Caso o pagamento n**ão seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.
- **10.3.** Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.
- **10.4.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- **10.5.** Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.
- **10.6.** Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas na Ordem de Serviço, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **10.7.** As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº -Centro, São Luís/MA.
- **10.8.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- **10.9.** Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - REAJUSTE DE PRECOS

11.1. Os preços da planilha de referência TJMA e tabela SINAPI serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da Administração, a saber a data base de setembro de 2023. Após esse período serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos.

- **11.2.** A planilha SINAPI será atualizada após 12 meses conforme tabela SINAPI, e na planilha de referência será aplicada o mesmo índice de variação. No termo de reajustamento deverá ser indicado a planilha SINAP que será utilizada e a planilha de referência ajustada pelo período de mais 12 meses.
- **11.3** A variação deve ser verificada no índice SINAPI / IBGE obtido pelo site https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistemanacional-depesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html,aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = ((I1 - I0) / I0) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento base da administração

11 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- **11.4** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **11.5** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **11.7** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **11.8** Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- **11.9** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **11.10** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- **12.2.** O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.
- 12.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do seu

requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

12.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

CLÁUSULA TREZE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 Reformas e Ampliações

- **13.1.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de reforma e/ou ampliação de forma a proporcionar as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo setor de fiscalização do contrato, respeitando os critérios e prazos de atendimento estabelecidos.
- **13.1.2** A reforma e/ou ampliação ocorrerá sempre que necessário, de acordo com as demandas estratégicas do Tribunal de Justiça do Maranhão e em atenção ao Plano de Obras. A seguir, mostra-se descrição sucinta dos serviços a serem efetuados.

13.2 Descrição dos Serviços

13.2.1 Serviços iniciais e instalações de canteiro

- **13.2.1.1** Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados ao início das reformas/ampliações, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica CREA e/ou RRT (CAU), placa de identificação e demais serviços iniciais.
- **13.2.1.2** A mobilização/desmobilização é componente do Custo Direto constituído por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra e a sua retirada no final do contrato. A mobilização/desmobilização deverá ser dimensionada proporcionalmente aos deslocamentos da distância (km) da Sede do Polo Regional para a Comarca contemplada na Ordem de Serviço. A mesma é obtida através da seguinte fórmula:

MD= DPoloSede x 2 (ida e volta)

onde:

MD = mobilização/desmobilização; e

DPoloSede = Distância em KM, do Polo Sede até a área que serão executados os serviços de engenharia.

13.2.1.3 Para os **polos 2 a 6** (comarcas dos interiores), contemplou-se para os deslocamentos, as distâncias consideradas dos imóveis onde forem realizados os serviços em relação à cidade sede do polo, considerando ida e volta.

Exemplo: um imóvel que se localiza a 100Km da cidade polo, constará na planilha orçamentária, a título de mobilização / desmobilização a quantidade de 200Km (ida e volta entre as cidades).

13.2.1.4 Para o **Lote I – Grande Ilha**, contemplou-se para os deslocamentos, as distâncias consideradas dos imóveis onde forem realizados os serviços em relação à cidade sede do polo, considerando ida e volta.

Exemplo: um imóvel que se localiza a 30Km da cidade polo, constará na planilha orçamentária, a título de mobilização / desmobilização a quantidade de 60Km (ida e volta entre as cidades).

- **13.2.1.5** No que se refere a Administração Local, o mesmo será dimensionado proporcionalmente ao valor dos serviços contemplados na Ordem de Serviço, conforme recomendações constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. Os pagamentos de Administração local não devem ser superiores aos valores realmente executados no período, a fim de evitar que esse item seja pago integralmente antes do término da execução contratual, conforme Acórdão 2512/2019 -TCU-Plenário.
- **13.2.1.6** No que se refere a instalações e manutenção de canteiro, considerou-se serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades de reforma/ampliação do canteiro, bem como ligações provisórias de energia, água ou outro que se faça necessário.

13.2.2 Retiradas, Alvenarias e Painéis

- **13.2.2.1** Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com a reforma, adequação, retirada, remoção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármores, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, impermeabilizações, remoção de divisórias (semi-oca, PVC, etc.), entre outros.
- **13.2.2.2** Abertura e fechamento de vãos decorrentes de mudanças de layouts e/ou recuperação de alvenarias defeituosas;
- 13.2.2.3 Alteração de layouts, com ou sem fornecimento de divisórias, e respectivos acessórios;
- **13.2.2.4** Instalação ou remoção de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;
- 13.2.2.5 Instalação ou remoção de divisória de granito; e
- 13.2.2.6 fornecimento e instalação de divisória naval /colmeia.

13.2.3 Estruturas

- **13.2.3.1** Serão demandados ao contratado a aplicação de Primer anticorrosivo em armaduras de concreto armado:
- 13.2.3.2 Aplicação de adesivo estrutural para colagem estrutural ou ancoragem de armaduras;
- **13.2.3.3** Execução de estruturas de concreto armado como, radier, sapata, estaca, pilar, viga, arrimo e outros elementos estruturais; e
- 13.2.3.4 Estruturas metálicas em perfil U, W, I; e demais conforme tabela SINAPI.

13.2.4 Coberturas

- **13.2.4.1** Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras, pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), parafusos de fixação e peças de suporte do telhado;
- **13.2.4.2** Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, telha de aço zincado, fibrocimento, telha transparente (translucida);
- 13.2.4.3 Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos, concreto ou em PVC);
- 13.2.4.4 Desobstrução das calhas e ralos;
- **13.2.4.5** Recuperação de estrutura em madeira;
- 13.2.4.6 Outros serviços, conforme planilha de serviços e SINAPI

13.2.5 Forros e Revestimentos

- 13.2.5.1 Recuperação/instalação de rebaixos, molduras, solturas e forro de gesso;
- **13.2.5.2** Recuperação/instalação de forros, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;
- 13.2.5.3 Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;
- 13.2.5.4 Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;
- 13.2.5.5 Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;
- **13.2.5.6** Recuperação/instalação de revestimentos de parede (cerâmicas, porcelanato, texturas, etc);
- 13.2.5.7 Outros serviços, conforme planilha de serviços e SINAPI

13.2.6 Esquadrias e ferragens

- **13.2.6.1** Incluirá os serviços de instalação, substituição e consertos em esquadrias (portas, portões, janelas, grades, corrimãos, vidros, etc.) em madeira, alumínio, metálica, ferro e PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes, espuma ou silicone), entre outros.
- **13.2.6.2** Os serviços também abrangem a instalação das portas em vidro ou revisão com a substituição de acessórios, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortiça de amortecimento, parafusos, etc.), puxadores (quanto a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.
- **13.2.6.3** Abrangerão também os serviços de conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades galvanizadas, etc.
- **13.2.6.4** Trocas de vidros quebrados ou trincados de modo geral, e demais serviços conforme necessários.

13.2.7 Impermeabilizações

- **13.2.7.1** Realizar serviço de impermeabilização, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.
- **13.2.7.2** Deverão ser realizadas, quando necessários, as impermeabilizações em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem possível vulnerabilidade à infiltração.
- **13.2.7.3** Deverão ser realizadas aplicações ou reparos em impermeabilizações rígidas e semiflexíveis (sistemas de mantas asfálticas, emulsões e argamassas especiais), de acordo com a necessidade e autorização da contratada.

13.2.8 Pavimentação

13.2.8.1. Construção de calçadas, blocos intertravados de concreto, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de serviços e no banco de composições do SINAPI:

Execução de piso em granito ou mármore conforme especificações;

- 13.2.8.2. Execução de piso em Pedra Cariri;
- 13.2.8.3. Piso de madeira, inclusive polimento e enceramento; e
- **13.2.8.4** Piso acessível (podotátil) e outros conforme planilha do SINAPI e planilha de referência do TJMA.

13.2.9 Pintura

- **13.2.9.1** Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura, recuperação, adaptação, tais como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), rodapés, esquadrias, portas, forros, molduras, letreiros, dentre outros.
- **13.2.9.2** Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, conforme orientação da Fiscalização.
- **13.2.9.3** Serão utilizados tinta térmica refletiva, acrílica, esmalte e outros conforme planilha de serviços e SINAPI.

13.2.10 Instalações Elétricas, telefonia e lógica

- **13.2.10.1** Incluirão todos e quaisquer serviços de montagem, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia e lógica; instalação e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; instalação de bombas d'água e quadros elétricos com aquecimento excessivo; outros serviços elétricos que se façam necessários.
- **13.2.10.2** Execução e/ou reparos com substituições em: circuitos de distribuição, disjuntores, contactoras, quadros gerais de automação;
- **13.2.10.3** Execução, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;
- 13.2.10.4 Substituições ou instalações de cabos e fios;
- 13.2.10.5 Substituição ou instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros;
- 13.2.10.6 Substituições ou instalação de luminárias, lâmpadas, reatores e conectores;
- **13.2.10.7** Organização de racks de distribuição de salas, incluindo: rearrumação de cabeamento estruturado no interior de quadros e distribuidores, identificação de cabos e respectivas linhas e ramais.
- **13.2.10.8** Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa.
- **13.2.10.9** Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas.

13.2.11 Instalações hidráulicas e sanitárias

- **13.2.11.1** Executar de forma célere todas as instalações hidrossanitárias, conforme especificações técnicas, incluindo o fornecimento e mão de obra adequada para cada atividade requerida pelo Contratante.
- **13.2.11.2** Fornecimento e instalação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- 13.2.11.3 Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e

outros materiais de uso corrente;

- **13.2.11.4** Construção de caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos, entre outros;
- **13.2.11.5** Fornecimento e instalação de bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;
- **13.2.11.6** Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc., substituindo-os, caso necessário;
- **13.2.11.7** Reservatórios de água superiores (caixa d'água) e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, boias, suspiros e demais acessórios;
- 13.2.11.8 Registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção; e
- 13.2.11.9 Limpeza de fossa, caixa de gordura e outros.

13.2.12 Louças e metais

- 13.2.12.1 Inserção de louças (cubas, lavatórios, tanques, bacias sanitárias e mictórios, etc.);
- **13.2.12.2** Instalação de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, saboneteiras, ralos etc.);
- 13.2.12.3 instalação de barras de apoio; e
- **13.2.12.4** Instalação de papeleira, toalheiro e outros.

13.2.13 Limpeza Geral e Remoção dos Entulhos

- 13.2.13.1 Limpeza das áreas internas e externas dos serviços de reforma/ampliação;
- 13.2.13.2 Poda de árvores, incluindo limpeza de galhos;
- 13.2.13.3 Limpeza manual de terrenos; e
- **13.2.13.4** Remoção dos entulhos provenientes das operações realizadas.

13.2.14 - Projetos / AS-BUILT

13.2.14.1 Projeto "AS BUILT" deverá ser entregue em formato BIM (Building Information Modeling), nas seguintes disciplinas: arquitetura, hidrossanitário, elétrico, cabeamento estruturado, combate a incêndio, pluvial e SPDA.

CLÁUSULA QUATORZE – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Os serviços serão acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.
- **14.2** A Diretoria de Engenharia e Arquitetura indicará antes da assinatura do Contrato, o nome e matrícula do(s) fiscal(is) de cada Contrato, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:
- a. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as

providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b. Efetuar controle técnico de dados referente aos quantitativos de serviços disponíveis para uso de acordo com cada Contrato em seu período de vigência;
- c. Realizar o controle de quantidades na Ata de Registro de Preço, e sempre que necessário, informar a Coordenação de Fiscalização quanto à necessidade de efetuar novos Contratos.
- d. Sempre que necessário, elaborar as planilhas orçamentárias visando a formalização de novos contratos dentro da vigência da Ata, conforme demanda de serviços;
- e. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo.
- f. Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- g. Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados:
- h. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- i. Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- j. Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- **14.3** A fiscalização administrativa será responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, competindo-lhe:
- a. Determinar o local a serem executados os serviços, de acordo com demandas e em conformidade com a divisão de polos regionais estabelecidos;
- b. Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, com base na elaboração de planilha(s) orçamentária(s) de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico do Contrato, que deverá efetuar controle técnico dos itens/serviços;
- c. Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne a qualidade dos serviços prestados;
- d. Notificar em conjunto com o fiscal técnico, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções; e
- e. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA
- **14.4** As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme o art. 4º da **Resolu**ção GP 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.
- **14.5** As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme o art. 6 da Resolução GP 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.
- 14.6 O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- **14.7** A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.8** Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria específica.
- **14.9.** A Fiscalização do TJMA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme o que segue:
- a. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b. O emprego apurado dos recursos públicos;
- c. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d. Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e. Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

CLÁUSULA QUINZE - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **15.1.** Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.
- **15.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **15.3.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.
- **15.4.** As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 30 dias após a assinatura

deste contrato, a fim de efetuar depósito de garantia correspondente a <u>5% (cinco por cento) do</u> <u>valor global atualizado do contrato</u>, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- **16.1.1.** No caso da **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- **16.2.** A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **b)** seguro-garantia;
- **c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **16.3.** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).
- **16.4.** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.
- **16.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;
- **b)** prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela Administração;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- **16.6.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;
- **16.7.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à **CONTRATADA**, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.
- **16.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **16.9.** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.
- **16.10.** A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo

trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

- **16.11.** Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.
- **16.12.** Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo **CONTRATANTE** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da caução a importância correspondente.
- **16.13.** No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DEZESSETE - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **17.1.** O **CONTRATANTE** terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- **a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- **b)** fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- **c)** acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato, Projeto Básico e anexos;
- **d)** o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- e) o CONTRATANTE decidirá sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **f)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- **g)** realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- h) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas no Projeto Básico e seus Anexos;
- i) dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidade, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- j) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **k)** inspecionar, observando a quantidade e qualidade, todos os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução da obra;

- I) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- **m)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21.
- n) Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra nos casos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- **o)** as Comarcas onde ocorrerão os serviços objeto deste Contrato juntamente a fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.
- **p)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **q)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- **r)** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- s) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- t) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.
- u) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1.** A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- **a)** Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Contrato, Projeto Básico e demais documentos vinculados;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução das reformas/ampliações, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- d) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- **e)** Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Projeto Básico;
- **f)** Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJ/MA, reformas/ampliações do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- **g)** Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- **g.1)** O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- h) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- i) Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da reforma/ampliação junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), e entregar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- j) Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- **k)** Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- I) Após o recebimento provisório da obra e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
- **m)** Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e
- n) A CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhou função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- **o)** Não poderão também participar da execução contratual as pessoas descritas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- **18.2.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:

- **18.2.1.** O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência GP nº 48, de 8 de julho de 2022.
- **18.2.1.1.** Em caso de descumprimento, será aplicada sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor da Ordem de Serviço, em período não superior a 10 (dez) dias.
- **18.2.1.2.** Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a Administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato;
- **18.2.1.3.** Na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa **CONTRATADA**, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento do *item anterior*, cabendo à empresa **CONTRATADA** cabendo à empresa **CONTRATADA** a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento de certidão da CEMULHER, **a** impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.
- **18.3.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove)trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.
- **18.4.** A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- **18.5.** A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos no Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela **CONTRATADA**, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- **18.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.
- **18.7.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- **18.8.** Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de XXXXXXXX e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
- **18.9.** Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.
- **18.10.** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito

estado, fardamento, crachá de identificação, como todas as ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

- **18.11.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços.
- **18.12.** Quando necessário, proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos.
- **18.13.** Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.
- **18.14.** Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os trabalhos.
- **18.15.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para correção da situação.
- **18.16.** A **CONTRATADA** deverá manter-se durante a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.17**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **18.18**. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **18.19.** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a natureza dos serviços prestados, não resultando em ônus ao Tribunal de Justiça.
- **18.20.** A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).
- **19.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa:
- **a.1) Moratória** o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato:
- **a.2) Moratória –** caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento)do valor do contrato;
- **a.3) Moratória** o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.
- **b.1) Compensatória** a conduta ilícita pelo licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
- **b.2)** Compensatória a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital; e
- **b.3) Compensatória –** a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- III Impedimento de licitar e contratar; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;

- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.4.** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 19.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.
- **19.5.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do *item 19.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.5.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.6.** Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 19.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **19.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.8.** Além da multa prevista no subitem II do *item 19.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas sequintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
02	0,4% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
03	0,8% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
04	1,6% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
05	3,2% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
06	4,0% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço

19.9. Para os itens a seguir:

	INFRAÇÃO (lista exemplificativa)							
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU						
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06						
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06						

03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;						
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02					

05	Deixar de Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Deixar de Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Deixar de Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
09	Deixar de Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02

- **19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.11.** Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:
- **19.11.1.** não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do **CONTRATANTE**.
- **19.12.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente no TJMA em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.13.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

- **19.14.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.
- **19.15.** Decorridos 01 (um) mês sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.
- **19.16.** Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a **CONTRATADA** que:
- **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, o licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.
- **19.19.** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- **19.20.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- **19.21.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA VINTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Conforme o DESPACHO-CO xx-, as rubricas orçamentárias são:

Órgão:	04000 - Tribunal de Justiça do Estado
Unidade Orçamentária:	04901 - Fundo Especial de Modernização E Reap.do Judiciário - Ferj
Função:	02 - Judiciaria
Subfunção:	061 - Ação Judiciária
Programa:	0543 - Prestação Jurisdicional
Natureza da Despesa:	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Art.137, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.2.** A extinção do Contrato poderá ser determinada, conforme artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- **22.1.** Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, observando-se as seguintes disposições exemplificativas:
- **22.1.1**. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- **22.1.2**. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- **22.1.3.** Adotar-se-á medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- **22.1.4**. Considerar-se-á a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- **22.1.5.** Serão fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- **22.1.6**. Será realizado um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- **22.1.7.** Deverão ser observadas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:
- **22.1.8.** Que seja racionalizado o consumo de energia (especialmente elétrica) e adote-se medidas a evitar o desperdício de água tratada;
- **22.1.9.** Serão descartados apropriadamente as embalagens de produtos utilizados, bem como os resíduos, ambos oriundos da construção civil.
- **22.2** A fim de evitar estes danos, a fiscalização deverá atuar no sentido de autuar a contratada aplicando as penalidades previstas no TR, conforme cada caso.
- **22.3** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012).
- **22.4** A contratada deverá encaminhar a cada 90 (noventa) dias, relatório físico e fotográfico do descarte dos materiais com as quantidades específicas, sempre que solicitado ou exigido pelo

órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

- **22.5** Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer a recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.
- **22.6** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, entre outras, pertinentes ao caso. A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
- **22.7** Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacam-se, entre outros: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejado; e utilização de sensor de presença para acionamento/desligamento automático de luminárias.
- 22.8 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva em conformidade com disposto na NBR 15527/2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782/2019 (Conservação de água em edificações), 16783/2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010(Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 Marco Legal do Saneamento Básico) e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar, prevendo ainda a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, entre outros, bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.
- **22.9** A Fiscalização do TJMA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme o que segue:
- a. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b. O emprego apurado dos recursos públicos;
- c. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d. Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e. Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **23.1.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **23.2.** As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **24.1** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço que demande especialização técnica evidenciada, tais como (instalação de fachada de pele de vidro, impermeabilização com manta asfáltica a quente, instalação de painéis de ACM em fachada.
- **24.2** Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, granitos, pintura, marcenaria, serralharia, ar-condicionado, forros, placas, entre outros).
- **24.3** Caso autorizado os serviços a serem subcontratados cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da Ordem de Serviço expedida.
- **24.4** Caso autorizado a subcontratação, as empresas subcontratadas deverão apresentar os requisitos de qualificação técnica, de acordo com o objeto da subcontratação, por meio de atestados de capacidade técnica, conforme demande especialização técnica evidenciada, com o devido registro nos Conselhos de Classe.
- **24.5** Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **25.1.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- **25.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- **25.1.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- **25.1.3.** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

- **25.1.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal.
- **25.2.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.
- **25.2.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **25.2.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- **25.3.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.
- **25.4.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **25.4.1.** Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO

- **27.1.** O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- **27.2.** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme Art.94, §3º.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DO FORO

28.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente

instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim.

[ASSINADO E DATA ELETRONICAMENTE]

Representante Legal

ANEXO I.D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro	que	а	en	•	_								_, i	nsc	crita	ı	no	CN	PJ	(MF) no
			,		scriç						10					,				ecida	em
Administra	ação F	Públi	, ica:		ssui	os	segı	ıntes	3 C	onti	ratos	s firn	nados	S C	om	а	inio	ciativ	a p	orivada	a e a
Nome	do Ó	rgão)/Er	npre	sa		V	igênc	ia c	do (Cont	rato			Va	alor	r tot	al do	Co	ontrato)*
Valor tota	al dos	Con	ntra	tos									1	R\$ __					_		
Local e	data																				
Observaç Nota 1: A completo	Além d					•		•								rma	ar t	ambo	ém	o end	ereço
Nota 2: *(Consid	dera-	-se	o va	ılor re	ema	nesc	ente	do	cor	ntrato	o, ex	cluind	lo d	o já	exe	ecu	tado.			
Fórmula e	exemp	lifica	ativa	a, pa	ra fin	s de	e ate	ndim	ente	o a	o Ite	m 15	5.5.7.	do	edit	al.					
a) A Dec	-				•									•			•		oze	avos) dos
Fórmula c	de cálc	culo:																			
Valor do) Patrii	môn	io L	_íqui	do x ´	12 >	· 1														
Va	lor tota	al do	s c	ontra	atos *	r	•														
Observaç	ão:																				
Nota 1: E	sse re	sulta	ado	dev	erá s	er s	supei	rior a	1 (ι	um)).										
Nota 2: co	onside	era-s	e c	valo	or ren	nan	esce	nte d	ОС	ont	rato,	excl	uindo	0	já e	xec	cuta	ıdo*.			
b) Caso Exercício negativo e	(DRE	() e	a c	decla	aração	о а	pres	entad	la s	seja	a ma	ior c	que 1	0%	de (de	ez	por				
Fórmula d	de cálc	culo:																			
(Valor	da Re	eceit	ta E	3ruta	- Val	or to	otal c	los C	ont	trato	os) x	100	=								
			V	/alor	da R	ece	ita B	ruta		_											

ANEXO I.E

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 54.261/2023 CONCORRENCIA Nº 05/2023-SRP VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Anderson dos Santos Ferreira, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil **SOB DEMANDA**, para atender as necessidades de serviços **de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação**, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão conforme especificações descritas no Projeto Básico, processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:	CNPJ nº:	
Endereço:		
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF nº	RG nº:

LOTE XX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário
XX	XXXXXXXXXXXXX			

- 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 2. Esta ata terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no "Caderno

Terceiros" e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S.

- 3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos da **Concorrência Nº 05/2023-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 4. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a gestão desta ata.
- 5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Diretor de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça, Mayco Murilo Pinheiro, pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira e pelo representante legal abaixo:

Representante Legal

ANEXO II

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA



TR-CEOES - 12023 Código de validação: 48DD6B3758

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE REFORMA TOTAL / PARCIAL /
REVITALIZAÇÃO / ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÕES COM
OU SEM ALTERAÇÃO DE LAYOUT E AMPLIAÇÃO

SÃO LUÍS - MA OUTUBRO DE 2023



TR-CEOES - 12023 / Código: 48DD6B3758 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de serviços de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

1.1 Da Abrangência do Objeto

Entende-se por obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Específico para cada localidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o intuito de melhor atender aos pedidos de reformas e execução do Plano de Obras, faz-se necessária a(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, englobando todos os imóveis em uso do Poder Judiciário do Estado conforme ANEXO I – UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE, subdivididos em 06 (seis) polos





regionais, assim discriminados:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	SEDE DO LOTE
01	LOTE 01	Grande Ilha	São Luís
02	LOTE 02	Regional Imperatriz	Imperatriz
03	LOTE 03	Regional Pinheiro	Pinheiro
04	LOTE 04	Regional Caxias	Caxias
05	LOTE 05	Regional Chapadinha	Chapadinha
06	LOTE 06	Regional Santa Inês	Santa Inês

- **2.2** Cada lote possui as comarcas específicas que deverão ser atendidas conforme **ANEXO I UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE.**
- 2.3 Espera-se com a pretendida contratação dos Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação das instalações ocupadas pelo Tribunal de Justiça e utilização dos imóveis em perfeito estado de funcionamento, propiciando um ambiente de trabalho seguro, funcional e agradável.
- **2.4** Ademais, em virtude de recorrentes solicitações de alteração de layout para melhor atender aos servidores, magistrados, desembargadores e usuários da Justiça Estadual, torna-se indispensável a necessidade de contratos para realização de serviços tais como readequação de ambientes, promovendo celeridade à Administração.
- 2.5 Por derradeiro, a preservação do patrimônio público como diretriz de uma gestão administrativa eficiente exige a contratação dos Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação. A falta de reforma predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais, causando prejuízos relevantes ou até interrompendo os serviços jurisdicionais.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1 É dever da contratada observar os itens deste termo, bem como as legislações aplicáveis direta e indiretamente ao seu objeto, cuja execução obedecerá





rigorosamente, além das especificações constantes no mesmo, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Maranhão, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) devidamente atualizadas;
- Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e alterações;
- Portaria nº 1350/2012, que dispõe sobre a elaboração de Projetos Básicos e Executivos para licitação de obras;
- Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR – 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos Básico e Executivo da CEHOP;
- NBR 5674 Manutenção de Edificações Procedimentos;
- NBR 16280:2014 Reforma em Edificações Sistema de gestão de reformas -Requisitos
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao





emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos; e

• Outras normas e legislações aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas atualizações; e que se enquadram ao caso.

4. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- **4.1** Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, observando-se as seguintes disposições exemplificativas:
 - 1. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 3. Adotar-se-á medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 4. Considerar-se-á a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 5. Serão fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 6. Será realizado um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 7. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 8. Que seja racionalizado o consumo de energia (especialmente elétrica) e adote-se medidas a evitar o desperdício de água tratada;





- 9. Serão descartados apropriadamente as embalagens de produtos utilizados, bem como os resíduos, ambos oriundos da construção civil.
- **4.2** A fim de evitar estes danos, a fiscalização deverá atuar no sentido de autuar a contratada aplicando as penalidades previstas neste TR, conforme cada caso.
- **4.3** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012).
- **4.4** A contratada deverá encaminhar a cada 90 (noventa) dias relatório físico e fotográfico do descarte dos materiais com as quantidades específicas, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
- **4.5** Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer a recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.
- **4.6** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, entre outras, pertinentes ao caso. A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.
- **4.7** Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacam-se, entre outros: *lâmpadas em Led*;





vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em madeira; utilização substituição de sistema de esgoto eficiente. а com instalação de torneira com arejado; e utilização de sensor de presença para acionamento/desligamento automático de luminárias.

- 4.8 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527/2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782/2019 (Conservação de água em edificações), 16783/2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 (Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico) - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar, prevendo ainda a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, entre outros. bem como, soluções tecnológicas aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.
- **4.9** A Fiscalização do TJMA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme o que segue:
 - a. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
 - b. O emprego apurado dos recursos públicos;
 - c. Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
 - d. Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;





e. Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos

5. DA ACESSIBILIDADE

- **5.1** Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.
- **5.2** Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.
- **5.3** Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **6.1** Devido à dimensão territorial do Estado do Maranhão e diante da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário Estadual em 06 (seis) polos regionais sediadas pelas seguintes cidades: São Luís, Imperatriz, Pinheiro, Caxias, Chapadinha e Santa Inês.
- 6.2 A escolha das cidades sedes foram motivadas por serem os maiores fóruns do





interior e servirão como ponto de referência para as demais comarcas atendidas pela regional.

- **6.3** Os imóveis que abrigam os prédios administrativos e varas do Tribunal de Justiça são edificações com instalações e acabamentos variados, compreendendo unidades residenciais adaptadas, galpões ou edifícios de até sete pavimentos. Possuem idades de construção variadas, abrangendo prédios antigos, bem como imóveis modernos contendo o uso de materiais e tecnologia avançada. Parte dos imóveis é próprio, alguns são alugados e outros cedidos.
- **6.4** As Varas são subdivididas em setores de trabalho: Sala de Audiências, Secretaria Judicial, Balcão de Atendimento, Gabinete de Juiz, Hall de Espera, Sala para Ministério Público, Arquivo, Sala para OAB, banheiros privativos, públicos e adaptados, dentre outros. Em cidades com mais de uma Vara Judicial, existe ainda a Secretaria de Distribuição, dentre outros setores necessários.
- **6.5** As edificações possuem espaços físicos variados, de acordo com a quantidade de varas, com área de construção média de 400m² (sem Salão do Júri), para uma vara, incluindo as dependências de apoio (copa, depósitos, banheiros, etc.).
- **6.6** Os serviços serão executados obedecendo à divisão em 06 (seis) polos regionais correspondentes aos lotes a serem licitados, dispostos conforme ANEXO I UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE.
- **6.7** Outras unidades prediais a serem adquiridas (novas unidades) e/ou sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Maranhão durante a vigência do contrato, nas proximidades do Polo Regional, dentro de um raio de 100 km em referência à cidade Polo.
- **6.8** Incluir-se-á, durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação, própria, cedida ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário, respeitada sua localização e proximidades nos limites geográficos de cada polo/lote. As unidades desativadas serão automaticamente excluídas do rol das





unidades pertencentes ao Poder Judiciário.

- **6.9** Em casos de ausência de cobertura contratual em algum polo/lote, poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o deslocamento da Contratada com maior proximidade da regional descoberta, para fins de atendimento de situações em caráter emergencial, bem como demais situações em que Administração entender ser necessária a realização do atendimento, respeitando as especificações técnicas de materiais/serviços de cada regional.
- **6.10** Ademais, também poderá ser permitida, desde que com autorização expressa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o deslocamento da Contratada para outro polo (com maior proximidade), nos casos em que a outra contratada não esteja realizando o atendimento a contento ou na falta de atendimento imediato (casos emergenciais), já precedidos por Notificações.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** O valor estimado para cada LOTE, com inclusão do BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos, entre outros, são os que seguem:
- **7.1.1 LOTE I Grande Ilha:** R\$ 16.751.487,69 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
- **7.1.2 LOTE II Regional Imperatriz:** R\$ 10.164.894,97 (dez milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
- **7.1.3 LOTE III Regional Pinheiro:** R\$8.662.437,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- **7.1.4 LOTE IV Regional Caxias:** R\$ 15.849.602,25 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
- **7.1.5 LOTE V Regional Chapadinha:** R\$ 8.036.108,23 (oito milhões, trinta e seis mil, cento e oito reais e vinte e três centavos).





- **7.1.6 LOTE VI Regional Santa Inês:** R\$ 10.658.535,75 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- **7.2** Os valores estimados não obrigam a administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação.
- **7.3** O montante de todos os lotes que perfaz *R\$* **70.123.066,75** (setenta milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), é meramente estimativo, no qual será produzido ata de registro de preços conforme lotes as quais poderão gerar contratações em valores inferiores, de acordo com a demanda de cada polo e disponibilidade orçamentária do TJMA.
- **7.4** Consta, nos anexos II, III, IV e V, as planilhas de referência com os valores que serão pagos pelo TJMA para cada lote, bem como composição de custos próprios, composições auxiliares da planilha de referência, composição de BDI e tabela de encargos sociais. Convém ressaltar que toda a tabela SINAPI está prevista para uso.
- **7.5** Em atendimento ao Art. 9°, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, referência 09/2023, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.
- **7.6** Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.
- **7.7** Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.





- **7.8** Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".
- **7.9** Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados é a chamada "desoneração da folha de pagamento".
- **7.10** Por se tratar de reformas e/ou ampliações onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial **ANEXO IV Composição do BDI**, totalizando o valor de 27,43%.
- **7.11** A composição dos encargos sociais utilizados seguirá a mesma adotada pelo SINAPI, conforme **ANEXO V Composição dos Encargos Sociais.**

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação por Sistema de Registro de Preço de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseada na Lei nº 14.133/2021, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto linear sobre tabela de preço, com inclusão do BDI, por meio da aferição do menor valor global de referência por cada lote, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, considerando a fórmula do item 9.1.1 deste projeto básico.
- 8.2 Em disposições gerais, os serviços a serem contratados compreendem:
- 8.2.1 SERVIÇOS INICIAIS
- 8.2.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO





8	23	DEMOL	ICÕES	F	RFTIR	ADAS
U.	. Z.J	DLIVIOL	IQUEU	_	17-1117	$\Delta D\Delta O$

8.2.4 MOVIMENTO DE TERRA

- 8.2.5 ESTRUTURAS
- **8.2.6** ALVENARIAS E DIVISÓRIAS
- 8.2.7 COBERTURA
- **8.2.8** REVESTIMENTOS
- **8.2.9** FORROS
- **8.2.10** ESQUADRIAS E FERRAGENS
- **8.2.11** SOLEIRAS E PEITORIS
- **8.2.12** IMPERMEABILIZAÇÃO
- 8.2.13 PAVIMENTAÇÃO
- **8.2.14** PINTURA
- 8.2.15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFONIA
- 8.2.16 AR CONDICIONADO
- **8.2.17** SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 8.2.18 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 8.2.19 INSTALAÇÕES DE REUSO
- 8.2.20 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- **8.2.21** <u>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</u>





- 8.2.22 LOUÇAS, METAIS E GRANITOS
- **8.2.23** DRENAGEM
- 8.2.24 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 8.2.25 LIMPEZA GERAL
- **8.2.26** <u>MÃO-DE-OBRA</u>
- 8.2.27 PROJETOS / AS-BUILT
- **8.2.28** <u>FACHADA DE PELE DE VIDRO</u> E OUTROS
- **8.2.29** SERVIÇOS FINAIS
- 8.2.30 NOVAS COMPOSIÇÕES
- 9. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
- 9.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:
- **9.1.1 CARTA PROPOSTA (conforme modelo ANEXO VIII),** com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o lote pretendido, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal; ressaltando que, o citando que Preço Total por Lote é composto da seguinte maneira:

 $Preco\ Total\ por\ LOTE = (Valor\ do\ LOTE + BDI) - \%\ desconto$

A saber:

Preço Total por Lote = O valor total a ser pago pelo lote

Valor do Lote= Valor estimado pelo TJMA sem BDI





BDI = BDI da empresa

% desconto = desconto da empresa dado no lote

9.1.2 COMPOSIÇÃO DE BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

9.1.3 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

9.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

- **9.3.1** Propostas que ultrapassarem o valor global estimados no presente Projeto Básico por lote;
- 9.3.2 Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada; e
- **9.3.3** Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto.
- **9.4** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- **9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.
- **9.6** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade





- **9.7** Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços, será requerido o maior desconto linear que será utilizado nos preços unitários acrescido de valor do BDI, devendo obedecer aos limites estabelecidos na Lei 14.133/21.
- **9.8** Como a escolha dos critérios de julgamento em uma licitação de engenharia é crucial para garantir a qualidade do serviço e a transparência do processo, apresentamos abaixo os argumentos técnicos e justificativas para considerar o desconto linear sobre a tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e planilha de referência do TJMA, como critério de julgamento:
- **9.8.1** Economia Pública: A utilização do SINAPI como referência estabelece um padrão de preços justos, o que ajuda a evitar gastos públicos excessivos.
- **9.8.2** Transparência: O SINAPI é uma fonte pública de preços, garantindo transparência no processo de licitação e evitando a possibilidade de manipulação de preços, em especial, com a utilização do desconto linear, pois todos os licitantes estarão oferecendo o mesmo desconto em todos os itens, tornando o processo de licitação mais transparente e seguro, facilitando a compreensão e análise das propostas.
- **9.8.3** Padronização: O SINAPI fornece uma base de preços padronizada para itens de construção, o que facilita a comparação entre propostas de diferentes licitantes.
- **9.8.4** Simplicidade: Reduz a complexidade do processo, pois os licitantes não precisam calcular e ajustar preços para itens individuais, economizando tempo e esforço.
- **9.8.5** Eficiência: O SINAPI leva em consideração os custos médios do mercado, o que pode incentivar os licitantes a serem eficientes na execução do serviço de engenharia.
- **9.8.6** Equidade: Garante que todos os licitantes estejam em pé de igualdade, sem favorecimentos ou desvantagens injustas.
- 9.8.7 Competitividade: Ao usar o SINAPI como base, a licitação pode atrair um maior





número de licitantes, promovendo a concorrência e, potencialmente, reduzindo os preços.

- **9.8.8** Redução de Manipulações: Elimina riscos de manipulação de preços de itens individuais para ganhar vantagem, promovendo uma competição justa.
- **9.8.9** Economia de Tempo: A utilização do SINAPI pode acelerar o processo de avaliação de propostas, pois os preços já estão disponíveis como referência.
- **9.8.10** Avaliação Mais Clara: Facilita a avaliação das propostas, pois os descontos são aplicados de maneira uniforme, permitindo uma comparação direta entre os licitantes.
- **9.8.11** Previsibilidade Orçamentária: A referência ao SINAPI ajuda na previsibilidade dos gastos públicos, uma vez que os preços são conhecidos e atualizados regularmente.
- **9.8.12** Evita Confronto de Interesses: Usar o SINAPI como base para o desconto minimiza a possibilidade de conflito de interesses, pois os preços são objetivos.
- **9.8.13** Conformidade Legal: O uso do SINAPI pode ajudar a garantir a conformidade com as regulamentações e leis de licitação, reduzindo o risco de impugnações legais.
- **9.9** A vantagem da utilização de um desconto linear em todos os itens de uma tabela de referência em uma licitação de engenharia é a eliminação do risco do "jogo de planilha", que se caracteriza pela tentativa dos licitantes em obterem vantagens competitivas manipulando os preços de itens individuais, reduzindo alguns preços para itens específicos que acreditam que serão menos demandados, mas aumentando outros que acreditam serem mais demandados, de modo a parecerem mais competitivos e vantajosos, quando na verdade não o são.
- **9.10** Portanto, ao adotar um desconto linear em todos os itens de uma tabela de referência, a administração da licitação promove a integridade do processo, evitando manipulações de preços e garantindo um ambiente mais transparente e justo na licitação de serviços de engenharia, combinando eficiência, transparência e economia





pública, promovendo a obtenção de serviços de qualidade a preços justos. Isso contribui para a obtenção de melhores resultados e a escolha de propostas com base em critérios objetivos e uniformes.

9.11 Em razão da existência de alguns itens não previstos no SINAPI nas edificações já existentes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e, considerando que a utilização do SINAPI como referência não impede que critérios de qualidade sejam considerados, garantindo que o serviço prestado atenda aos padrões técnicos necessários. Assim, considerando algumas necessidades específicas de algumas edificações, como por exemplo as com tombamento histórico e cultural, a presente licitação também terá uma planilha de referência.

10. DA VISTORIA

- **10.1** Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- **10.2** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.3 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será acolhida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.
- **10.4** A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria do Fórum da unidade predial ou na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, por meio do telefone (98)3261-6272/6277.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na





DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Reformas e Ampliações

- **11.1.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de reforma e/ou ampliação de forma a proporcionar as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo setor de fiscalização do contrato, respeitando os critérios e prazos de atendimento estabelecidos.
- **11.1.2** A reforma e/ou ampliação ocorrerá sempre que necessário, de acordo com as demandas estratégicas do Tribunal de Justiça do Maranhão e em atenção ao Plano de Obras. A seguir, mostra-se descrição sucinta dos serviços a serem efetuados.

11.2 Descrição dos Serviços

11.2.1 Serviços iniciais e instalações de canteiro

- **11.2.1.1** Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados ao início das reformas/ampliações, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica CREA e/ou RRT (CAU), placa de identificação e demais serviços iniciais.
- 11.2.1.2 A mobilização/desmobilização é componente do Custo Direto constituído por despesas incorridas para a preparação da infraestrutura operacional da obra e a sua retirada no final do contrato. A mobilização/desmobilização deverá ser dimensionada proporcionalmente aos deslocamentos da distância (km) da Sede do Polo Regional para a Comarca contemplada na Ordem de Serviço. A mesma é obtida através da seguinte fórmula:

MD= DPoloSede x 2 (ida e volta)

onde:

MD = mobilização/desmobilização; e





DPoloSede = Distância em KM, do Polo Sede até a área que serão executados os serviços de engenharia.

11.2.1.3 Para os polos 2 a 6 (comarcas dos interiores), contemplou-se para os deslocamentos, as distâncias consideradas dos imóveis onde forem realizados os serviços em relação à cidade sede do polo, considerando ida e volta.

Exemplo: um imóvel que se localiza a 100Km da cidade polo, constará na planilha orçamentária, a título de mobilização / desmobilização a quantidade de 200Km (ida e volta entre as cidades).

11.2.1.4 Para o Lote I – Grande Ilha, contemplou-se para os deslocamentos, as distâncias consideradas dos imóveis onde forem realizados os serviços em relação à cidade sede do polo, considerando ida e volta.

Exemplo: um imóvel que se localiza a 30Km da cidade polo, constará na planilha orçamentária, a título de mobilização / desmobilização a quantidade de 60Km (ida e volta entre as cidades).

- 11.2.1.5 No que se refere a Administração Local, o mesmo será dimensionado proporcionalmente ao valor dos serviços contemplados na Ordem de Serviço, conforme recomendações constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. Os pagamentos de Administração local não devem ser superiores aos valores realmente executados no período, a fim de evitar que esse item seja pago integralmente antes do término da execução contratual, conforme Acórdão 2512/2019 -TCU-Plenário.
- **11.2.1.6** No que se refere a instalações e manutenção de canteiro, considerou-se serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades de reforma/ampliação do canteiro, bem como ligações provisórias de energia, água ou outro que se faça necessário.

11.2.2 Retiradas, Alvenarias e Painéis

• Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com a reforma, adequação,





retirada, remoção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármores, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, impermeabilizações, remoção de divisórias (semi-oca, PVC, etc.), entre outros.

- Abertura e fechamento de vãos decorrentes de mudanças de layouts e/ou recuperação de alvenarias defeituosas;
- Alteração de layouts, com ou sem fornecimento de divisórias, e respectivos acessórios;
- Instalação ou remoção de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;
- Instalação ou remoção de divisória de granito; e
- fornecimento e instalação de divisória naval /colmeia.

11.2.3 Estruturas

- Serão demandados ao contratado a aplicação de Primer anticorrosivo em armaduras de concreto armado;
- Aplicação de adesivo estrutural para colagem estrutural ou ancoragem de armaduras;
- Execução de estruturas de concreto armado como, radier, sapata, estaca, pilar, viga, arrimo e outros elementos estruturais; e
- Estruturas metálicas em perfil U, W, I; e demais conforme tabela SINAPI.

11.2.4 Coberturas

Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras,





pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), parafusos de fixação e peças de suporte do telhado;

- Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, telha de aço zincado, fibrocimento, telha transparente (translucida);
- Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos, concreto ou em PVC);
- Desobstrução das calhas e ralos;
- Recuperação de estrutura em madeira;
- Outros serviços, conforme planilha de serviços e SINAPI.

11.2.5 Forros e Revestimentos

- Recuperação/instalação de rebaixos, molduras, solturas e forro de gesso;
- Recuperação/instalação de forros, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;
- Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;
- Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;
- Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;
- Recuperação/instalação de revestimentos de parede (cerâmicas, porcelanato, texturas, etc);
- Outros serviços, conforme planilha de serviços e SINAPI.

11.2.6 Esquadrias e ferragens

• Incluirá os serviços de instalação, substituição e consertos em esquadrias





(portas, portões, janelas, grades, corrimãos, vidros, etc.) em madeira, alumínio, metálica, ferro e PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes, espuma ou silicone), entre outros.

- Os serviços também abrangem a instalação das portas em vidro ou revisão com a substituição de acessórios, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortiça de amortecimento, parafusos, etc.), puxadores (quanto a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.
- Abrangerão também os serviços de conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades galvanizadas, etc.
- Trocas de vidros quebrados ou trincados de modo geral, e demais serviços conforme necessários.

11.2.7 Impermeabilizações

- Realizar serviço de impermeabilização, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.
- Deverão ser realizadas, quando necessários, as impermeabilizações em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem possível vulnerabilidade à infiltração.
- Deverão ser realizadas aplicações ou reparos em impermeabilizações rígidas e semiflexíveis (sistemas de mantas asfálticas, emulsões e argamassas especiais), de acordo com a necessidade e autorização da contratada.

11.2.8 Pavimentação

- Construção de calçadas, blocos intertravados de concreto, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de serviços e no banco de composições do SINAPI;
- Execução de piso em granito ou mármore conforme especificações;





- Execução de piso em Pedra Cariri;
- Piso de madeira, inclusive polimento e enceramento; e
- Piso acessível (podotátil) e outros conforme planilha do SINAPI e planilha de referência do TJMA.

11.2.9 Pintura

- Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura, recuperação, adaptação, tais como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), rodapés, esquadrias, portas, forros, molduras, letreiros, dentre outros.
- Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, conforme orientação da Fiscalização.
- Serão utilizados tinta térmica refletiva, acrílica, esmalte e outros conforme planilha de serviços e SINAPI.

11.2.10 Instalações Elétricas, telefonia e lógica

- Incluirão todos e quaisquer serviços de montagem, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia e lógica; instalação e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; instalação de bombas d'água e quadros elétricos com aquecimento excessivo; outros serviços elétricos que se façam necessários.
- Execução e/ou reparos com substituições em: circuitos de distribuição, disjuntores, contactoras, quadros gerais de automação;
- Execução, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;





- Substituições ou instalações de cabos e fios;
- Substituição ou instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros;
- Substituições ou instalação de luminárias, lâmpadas, reatores e conectores;
- Organização de racks de distribuição de salas, incluindo: rearrumação de cabeamento estruturado no interior de quadros e distribuidores, identificação de cabos e respectivas linhas e ramais.
- Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa.
- Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas.

11.2.11 Instalações hidráulicas e sanitárias

- Executar de forma célere todas as instalações hidrossanitárias, conforme especificações técnicas, incluindo o fornecimento e mão de obra adequada para cada atividade requerida pelo Contratante.
- Fornecimento e instalação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e outros materiais de uso corrente;
- Construção de caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos, entre outros;
- Fornecimento e instalação de bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;
- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água





e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc., substituindo-os, caso necessário;

- Reservatórios de água superiores (caixa d'água) e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, boias, suspiros e demais acessórios;
- Registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção; e
- Limpeza de fossa, caixa de gordura e outros.

11.2.12 Louças e metais

- Inserção de louças (cubas, lavatórios, tanques, bacias sanitárias e mictórios, etc.);
- Instalação de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, saboneteiras, ralos etc.);
- instalação de barras de apoio; e
- Instalação de papeleira, toalheiro e outros.

11.2.13 Limpeza Geral e Remoção dos Entulhos

- Limpeza das áreas internas e externas dos serviços de reforma/ampliação;
- Poda de árvores, incluindo limpeza de galhos;
- Limpeza manual de terrenos; e
- Remoção dos entulhos provenientes das operações realizadas.

11.2.14 - Projetos / AS-BUILT





• Projeto "AS BUILT" deverá ser entregue em formato BIM (Building Information Modeling), nas seguintes disciplinas: arquitetura, hidrossanitário, elétrico, cabeamento estruturado, combate a incêndio, pluvial e SPDA.

11.2.15 NOVAS COMPOSIÇÕES - CLÁUSULA DO ACÓRDÃO-TCU № 1.238/2016 - PLENÁRIO

- Uma vez identificada necessidade de serviço ou material que não conste da na planilha SINAPI ou planilha de referência do contrato, será adotado o seguinte procedimento, previsto no Acórdão -TCU nº 1.238/2016 – Plenário e com algumas adaptações pontuais:
- Esse procedimento visa uniformizar os custos de todos os itens do contrato, a fim de simplificar o futuro processo de reajuste de preços.
- Caso o item não conste do SINAPI, a CONTRATADA irá ofertar preço e a CONTRATANTE fará pesquisa de preços em, pelo menos, 3 fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço.
- A CONTRATADA deverá se manifestar pela concordância ou discordância das novas composições feitas pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis do recebimento.
- Caso haja discordância de itens, a CONTRATADA deverá justificá-las para posterior avaliação pela CONTRATANTE.
- Decorridos os 10 dias úteis, caso não haja manifestação da CONTRATADA, será considerado que a empresa anuiu com a composição feita pela CONTRATANTE para fins de inclusão dos itens no SIMP e posterior medição e pagamento.
- Além da definição do custo citada acima, a CONTRATANTE deverá definir o prazo para início (tipo de serviço), prazo para execução e a quantidade anual estimada de cada item.
- Feitos os procedimentos acima, os itens passarão a fazer parte do contrato e poderão ser usados nas demandas que surgirem.
- Conforme art. 14 do Decreto nº 7.893/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em





favor da CONTRATADA por ocasião do acréscimo de itens com a metodologia descrita acima.

- Caso o acréscimo de itens com os custos obtidos seguindo a metodologia acima ocasione redução do desconto global da proposta, o custo dos itens a serem acrescentados serão corrigidos para que não haja redução do desconto global.
- O acréscimo de itens no formato acima será posteriormente formalizado por meio de apostilamento da planilha de referência contratual.
- O valor estimado para Novas Composições limitou-se à 2% do valor total por Lote.

12. DOS REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- **12.1** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Termo.
- **12.2** Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto pela mesma, sem ônus para o Tribunal.
- **12.3** A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.
- **12.4** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

13. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de





proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a natureza dos serviços prestados, não resultando em ônus ao Tribunal de Justiça.

13.2 A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **14.1** Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.
- **14.2** A Diretoria de Engenharia e Arquitetura indicará antes da assinatura do Contrato, o nome e matrícula do(s) fiscal(is) de cada Contrato, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:
 - a. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b. Efetuar controle técnico de dados referente aos quantitativos de serviços disponíveis para uso de acordo com cada Contrato em seu período de vigência;
 - c. Realizar o controle de quantidades na Ata de Registro de Preço, e sempre que necessário, informar a Coordenação de Fiscalização quanto à necessidade de efetuar novos Contratos.
 - d. Sempre que necessário, elaborar as planilhas orçamentárias visando a formalização de novos contratos dentro da vigência da Ata, conforme demanda de serviços;
 - e. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.





- f. Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- g. Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- h. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- i. Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- j. Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- **14.3** A fiscalização administrativa será responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, competindo-lhe:
 - a. Determinar o local a serem executados os serviços, de acordo com demandas e em conformidade com a divisão de polos regionais estabelecidos;
 - b. Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, com base na elaboração de planilha(s) orçamentária(s) de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico do Contrato, que deverá efetuar controle técnico dos itens/serviços;
 - c. Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne a qualidade dos serviços prestados;
 - d. Notificar em conjunto com o fiscal técnico, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções; e
 - e. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA.
- 14.4 As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão conforme o art. 4º da





Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

- **14.5** As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme o art. 6 da Resolução GP 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.
- **14.6** O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **14.7** A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.8** Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria específica.

15. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- **15.1** A **ORDEM DE SERVIÇO** é o documento utilizado pela Administração para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de Prestação de Serviços, que deverá estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada, a qual possa possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com a demanda proveniente da unidade predial.
- **15.2** As ordens de serviço serão emitidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, de acordo com a demanda, e deverão ser acompanhadas da planilha orçamentária elaborada pelo fiscal/responsável técnico.
- **15.3** Dependendo da DEMANDA, a ordem de serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico de serviços, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, layouts, registros fotográficos, memorial, bem como, demais documentos que o fiscal julgar





necessário.

15.4 Em caso de necessidade de serviços não previstos na ordem de serviços inicial, a fiscalização deverá providenciar a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR** com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

15.5 O Contrato funcionará a partir da emissão da Ordem de Serviço, onde ficará demonstrado todos os serviços necessários, prazos, bem como localidade para realização dos trabalhos, ou nos casos em que a Administração entender conveniente o atendimento em caráter de urgência disposto no item 17 (**PRAZOS DE ATENDIMENTO**).

16. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços de engenharia deverão ser executados nas unidades prediais de segunda a sexta - feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h.

16.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.**

17. PRAZOS DE ATENDIMENTO

17.1 Após a emissão da ordem de serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constatados, nos prazos assim estabelecidos:

- a. Na Capital: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b. Nas Unidades do Interior: a contratada deverá iniciar o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.





- c. Em casos de urgência, os trabalhos deverão ser inicializados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital.
- 17.2 Para as Comarcas pertencentes aos Polos do Interior do Estado será admitido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento imediato, após autorização expressa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou Coordenação de Fiscalização, nos casos de situações emergenciais envolvendo: problemas da rede elétrica, hidrossanitárias, CPD, problemas na cobertura, entre outros.
- **17.3** Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização.

18. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1** O CONTRATANTE através da Coordenação de Fiscalização solicitará formalmente a CONTRATADA para comparecer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para assinatura da ordem de serviço e/ou enviará através de e-mail, todos os documentos necessários para análise da Contratada.
- **18.2** O Contratado tem a obrigação de verificar todos os serviços requeridos através da ordem de serviço e se compromete a iniciar os trabalhos conforme as cláusulas descritas no item 17 "**PRAZOS DE ATENDIMENTO**".
- **18.3** Se identificado a impossibilidade de iniciar os serviços por motivos alheios ao que compete ao Contratado, o mesmo deverá apresentar ofício e/ou outro meio formal à Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Deverá expor todas as informações necessárias para o devido saneamento das pendências por parte do Contratante.
- **18.4** Se constatado ausência de justificativa técnica e/ou inveracidade das informações prestadas, o Contratante solicitará no prazo de 24h o início imediato dos serviços, sob penas legais previstas em contrato.
- **18.5** Em casos de justificativas plausíveis e/ou fatos supervenientes que impeçam o início dos serviços de reforma/ampliação, a ordem de serviço será devidamente





cancelada sem prejuízo ou aplicações de sanções às partes. Após sanadas as pendências, será enviado Ordem de Serviço com novo prazo de execução.

- **18.6** No caso de reforma/ampliação já iniciada e no decorrer dos serviços constatar fator que impeça o andamento dos serviços, o Contratado deverá oficializar a Diretoria de Engenharia e Arquitetura e expor todas as informações necessárias para o devido saneamento das pendências por parte do Contratante. Se constatado veracidade das informações, o Contratante emitirá Ordem de Paralisação, até que as pendências sejam devidamente sanadas.
- **18.7** O Contratado terá a obrigação de possuir corpo técnico suficiente para executar no mínimo 2ª (duas) ordens de serviços simultaneamente no mesmo Lote.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **19.1** Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.
- **19.2** Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.
- **19.3** Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

20. DA MEDIÇÃO

- **20.1** As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.
- 20.2 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações





constatadas "in loco" pelo fiscal/responsável técnico do TJ/MA.

- **20.3** O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- 20.4 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos: relatório escrito e fotográfico e cronograma refletindo o andamento da obra.
- **20.5** As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- **20.6** Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da Ordem de Serviço, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de "ateste" e envio aos demais setores competentes.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o "atesto" pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme cada Ordem de Serviço.
- **21.2** O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.
- **21.3** Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por





cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

- **21.4** Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.
- **21.5** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- **21.6** Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.
- **21.7** Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas na Ordem de Serviço, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **21.8** As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº Centro, São Luís/MA.
- **21.9** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- **21.10** Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em





estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- **22.2** O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.
- **22.3** A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.
- **22.4** Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.
- **22.5** O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura por meio de Portaria Especifica, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:
 - a. vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
 - b. projeto "AS BUILT" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e
 - c. entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura Municipal.





- **22.6** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 22.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- **22.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **23.1** Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.
- **23.2** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **23.3** A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.
- 23.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data





da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **24.1.** A CONTRATADA optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **24.2.** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).
- **24.3.** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.
- **24.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;
- b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela Administração;





- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- **24.5.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;
- **24.6.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à CONTRATADA, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.
- **24.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **24.8.** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.
- **24.9.** A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela contratada a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.
- **24.10.** Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.
- **24.11.** Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo





de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente.

24.12. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).





- **25.2** A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:
 - a. I Advertência;
 - b. II Multa:
- a.1) **Moratória** o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
- a.2) **Moratória** caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- a.3) **Moratória** o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.
- b.1) **Compensatória** a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
- b.2) **Compensatória** a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e
- b.3) **Compensatória** a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das





demais penalidades cabíveis.

- c. III Impedimento de licitar e contratar; e
- d. IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4** As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 25.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.
- **25.5** Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do *item 25.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **25.5.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **25.6** Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 25.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da





decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.8 Além da multa prevista no subitem II do *item 25.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
02	0,4% sobre o valor mensal do Ordem de Serviço
03	0,8% sobre o valor mensal do Ordem de Serviço
04	1,6% sobre o valor mensal do Ordem de Serviço
05	3,2% sobre o valor mensal do Ordem de Serviço
06	4,0% sobre o valor mensal do Ordem de Serviço

25.9 Para os itens a seguir:

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
05	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
09	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos	





11	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
----	--	--

- **25.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **25.11** Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:
- **25.11.1** não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.
- **25.12** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **25.13** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.
- **25.14** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
- **25.15** Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.
- **25.16** Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:
- 25.16.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal





no recolhimento de quaisquer tributos;

- 25.16.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- **25.16.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- **25.17** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **25.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.
- **25.19** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- **25.20** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- **25.21** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

26. REAJUSTE DE PREÇOS

- **26.1** Os preços da planilha de referência TJMA e tabela SINAPI serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da Administração, a saber a data base de setembro de 2023. Após esse período serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos.
- 26.2 A planilha SINAPI será atualizada após 12 meses conforme tabela SINAPI, e na





planilha de referência será aplicada o mesmo índice de variação. No termo de reajustamento deverá ser indicado a planilha SINAPI que será utilizada e a planilha de referencia ajustada pelo período de mais 12 meses.

26.3 A variação deve ser verificada no índice SINAPI / IBGE obtido pelo site https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = ((I1 - Io)/Io) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

l₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento base da administração

I₁ = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 26.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.
- **26.5** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **26.6** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **26.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 26.8 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao





reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **27.1** Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- **27.2** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **27.3** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

28. DA HABILITAÇÃO

28.1 Qualificação técnica

- **28.1.1** Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.
- **28.1.2** Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- **28.1.3** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.
- 28.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação





técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato. Demais exigências e procedimentos referentes à subcontratação estão dispostas no *item 31* deste projeto básico.

- **28.1.5** Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- **28.1.6** Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

28.2 Qualificação técnico-operacional

28.2.1 Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pelo Tribunal de Justiça, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica das áreas definidas em cada lote, conforme abaixo:

28.2.1.1 - Lote 01 - GRANDE ILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	2.500,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	1.000,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	1.000,00m²
04	Impermeabilização com manta asfáltica	1.000,00m²





05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	1.500,00m ou 30,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	1.500,00m ou 100,00 pontos.
07	Cobertura com telha metálica	1.500,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	1.000,00 kg

28.2.1.2 - LOTE 02 - REGIONAL IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	1.500,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	600,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	600,00m²
04	Impermeabilização com manta asfáltica	600,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	900,00m ou 18,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	900,00m ou 60,00 pontos
07	Cobertura com telha metálica	900,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	600,00 kg

28.2.1.3 LOTE 03 - REGIONAL PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	1.300,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	520,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	520,00m²





04	Impermeabilização com manta asfáltica	520,00m ²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	780,00m ou 16,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	780,00m ou 52,00 pontos.
07	Cobertura com telha metálica	780,00m²;
08	Estrutura metálica para cobertura	520,00 kg

28.2.1.4 - LOTE 04 - REGIONAL CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	2.400,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	960,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	960,00m²
04	Impermeabilização com manta asfáltica	960,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	1.440,00m ou 29,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	1.440,00m ou 96,00 pontos
07	Cobertura com telha metálica	1.440,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	960,00 kg

28.2.1.5 - LOTE 05 - REGIONAL CHAPADINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	1.200,00 m²;
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	480,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	480,00m²





04	Impermeabilização com manta asfáltica	480,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	720,00m ou 15,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	720,00m ou 48,00 pontos
07	Cobertura com telha metálica	720,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	480,00 kg

28.2.1.6 LOTE 06 - REGIONAL SANTA INÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pintura PVA e/ou acrílica	1.600,00 m²
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	640,00m²
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	640,00m²
04	Impermeabilização com manta asfáltica	640,00m²
05	Cabeamento estruturado CAT-5 ou superior	960,00m ou 20,0 pontos
06	Cabeamento elétrico	960,00m ou 64,0 pontos
07	Cobertura com telha metálica	960,00m²
08	Estrutura metálica para cobertura	640,00 kg

- **28.2.2** a exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;
- **28.2.3** os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;





- 28.2.4 será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e
- **28.2.5** serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

28.3 Qualificação técnico-profissional

- **28.3.1** a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;
- 28.3.2 apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnicoâ Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do profissional(is) contrato. nome do(s)responsável(is) pela(s) obra/serviços. quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	Pintura <u>pva</u> e/ou acrílica	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
02	Revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
03	Parede em gesso acartonado (drywall)	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
04	Impermeabilização com manta asfáltica	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
05	Cabeamento estruturado cat-5 ou superior	Engenheiro Eletricista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
06	Cabeamento elétrico	Engenheiro Eletricista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
07	Estrutura metálica para cobertura	Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
08	Cobertura em telha metálica	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente

28.3.4 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no *quadro do item 28.3.2*, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

28.3.4.1 Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior





devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente aos itens: pintura pva e/ou acrílica, revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato, parede em gesso acartonado (drywall), impermeabilização com manta asfáltica, estrutura metálica para cobertura e cobertura em telha metálica: emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

- 28.3.4.2 Profissional Engenheiro mecânico ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução do(s) serviço(s) referentes ao item estrutura metálica para cobertura emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem; e
- 28.3.4.3 Profissional Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes aos itens cabeamento estruturado cat-5 ou superior e cabeamento elétrico emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;
- **28.3.5** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica





pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

- **28.3.6** Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro do item 28.3.2*, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente e Engenheiro Mecânico com habilitação técnica equivalente, conforme modelo ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FUTURA CONTRATAÇÃO.
- **28.3.7** A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.
- **28.3.8** O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- **28.3.9** Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.
- **28.3.10** Apresentar **a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física** com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade.
- **28.3.11 Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.





- **28.3.12 Declaração de vistoria** (ANEXO V) informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou **declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade**, conforme já disposto no *item 8.5*.
- **28.3.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no *item 29.4*) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no *item 29.5*).
- 28.3.14 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 28.3.15 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- **28.3.16 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica,** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que está vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **29.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **29.2** O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





- **29.3** A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- **29.3.1** ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária da Ordem de Serviço, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- **29.3.2** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução das reformas/ampliações, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- **29.3.3** a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **29.3.4** a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- **29.3.5** cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- **29.3.6** submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, reformas/ampliações do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- 29.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;





- **29.3.8** responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- 29.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da reforma/ampliação junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.;
- **29.3.10** submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- **29.3.11** obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- **29.3.12** após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
- **29.3.13** responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e
- 29.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também





participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

- **29.4** A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:
- 29.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor da Ordem de Serviço, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e
- 29.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento do *item anterior*, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.
- **29.5** A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.
- 29.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela





Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Tribunal.

- **29.7** A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.
- **29.8** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- **29.9** Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Imperatriz/MA e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
- **29.10** Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.
- **29.11** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, como todas as ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- **29.12** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços.
- **29.13** Quando necessário, proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos.
- 29.14 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia





autorização da fiscalização.

- **29.15** Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os trabalhos.
- **29.16** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para correção da situação.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **30.1** O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- **30.1.1** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- **30.1.2** pornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- **30.1.3** acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- **30.1.4** o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **30.1.5** a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- **30.1.6** realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da





efetiva execução dos serviços;

- **30.1.7** rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- **30.1.8** dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- **30.1.9** assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra:
- **30.1.10** observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **30.1.11** inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- **30.1.12** apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- **30.1.13** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21.
- **30.1.14** Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra nos casos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 30.1.15 as Comarcas onde ocorrerão os serviços objeto deste Contrato juntamente





com a fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

- **30.1.16** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **30.1.17** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- **30.1.18** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- **30.1.19** Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- **30.1.20** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.
- **30.1.21** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **31.1** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço que **demande especialização técnica evidenciada**, tais como (instalação de fachada de pele de vidro, impermeabilização com manta asfáltica a quente, instalação de painéis de ACM em fachada,
- **31.2** Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, granitos, pintura, marcenaria,





serralharia, ar condicionado, forros, placas, entre outros).

- **31.3** Caso autorizado os serviços a serem subcontratados cuja **execução demande especialização técnica evidenciada** pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da Ordem de Serviço expedida.
- **31.4** Caso autorizado a subcontratação, as empresas subcontratadas deverão apresentar os requisitos de qualificação técnica, de acordo com o objeto da subcontratação, por meio de atestados de capacidade técnica, conforme demande especialização técnica evidenciada, com o devido registro nos Conselhos de Classe.
- **31.5** Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

33. ANEXOS

ANEXO I – UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DOS CUSTOS (POR LOTE);

ANEXO II.A - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 1

ANEXO II.B - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 2

ANEXO II.C - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 3

ANEXO II.D - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 4





ANEXO II.E - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 5

ANEXO II.F - PLANILHA DE REFERÊNCIA - LOTE 6

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES DE REFERÊNCIA:

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA;

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA.

São Luís, 23 de outubro de 2023.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Matrícula 114389

DEBORA CRISTINA COUTINHO VILAS BOAS Coordenadora de Fiscalização Coordenadoria de Fiscalização Matrícula 104232

HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA Chefe da Divisão de Orçamentos e Custos Divisão de Orçamentos e Custos Matrícula 205765





Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/10/2023 08:23 (MAYCO MURILO PINHEIRO) Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/10/2023 08:54 (HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA) Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/10/2023 13:02 (DEBORA CRISTINA COUTINHO VILAS BOAS)





ETP-CEOES - 42023

Código de validação: 96E949C0E8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS DE REFORMA TOTAL / PARCIAL / REVITALIZAÇÃO / ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÕES COM OU SEM ALTERAÇÃO DE LAYOUT E AMPLIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.
- **1.2** Entende-se como unidades em uso Poder Judiciário do Estado do Maranhão qualquer edificação, própria, cedida ou de terceiros, onde são realizadas as atividades jurisdicionais e administrativas ligadas ao Tribunal de Justiça do Estado, Fóruns e Juizados das comarcas de entrância inicial, intermediária e final, conforme relação de imóveis constante no **ANEXO I UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE** deste Termo.
- **1.3** Entende-se por obra de engenharia as atividades privativas das profissões de arquitetos e engenheiros, que implicam na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.





- **1.4** Ressalta-se que atualmente o Poder Judiciário do Estado possui unidades jurisdicionais distribuídas em 165 (cento e sessenta e cinco) imóveis, sendo imprescindível a necessidade de dividir as unidades em polos, ficando sub-divididos em **06** (seis) polos regionais, sendo **01** (um) na capital: Grande Ilha Prédio Sede e Anexos, Fórum Des. Sarney Costa e Juizados, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar; e **05** (cinco) pólos regionais no interior, a saber: Imperatriz, Pinheiro, Caxias, Santa Inês e Chapadinha.
- 1.5 Como complemento, cumpre destacar que a pretendida contratação de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis das instalações ocupadas pelo Tribunal de Justiça e utilização dos imóveis em perfeito estado de funcionamento, propicie um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade, atendendo um dos seus objetivos estratégicos deste Tribunal.

2. OBJETIVO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- 2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.
- **2.2** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.





3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- **3.1** Considerando que a Diretoria de Engenharia e Arquitetura recentemente passou por um desmembramento, retirando todos os serviços de Manutenção Predial da responsabilidade desta Diretoria. Nesse desmembramento foi criada a Diretoria de Manutenção e Serviços e com isso foi necessário uma nova reformulação quanto ao fluxo de demandas e definições quanto ao que será considerado Manutenção e o que será considerado Reforma e Obras.
- **3.2** Considerando a necessidade de atendimento das demandas de solicitações de intervenções pelos gestores administrativos das Comarcas do interior e capital, bem como ante aos inúmeros serviços de caráter corretivos e/ou emergenciais detectados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e que têm a necessidade de intervenções de âmbito parcial ou total para a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis.
- **3.3** Considerando as recorrentes solicitações de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação para melhor atender aos servidores, magistrados, desembargadores e usuários da Justiça Estadual, torna-se indispensável a necessidade de contratos para realização de serviços tais como adequação de ambientes, promovendo celeridade à Administração.
- **3.4** Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.
- 3.5 Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil SOB DEMANDA, para atender as necessidades de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder





Judiciário do Estado do Maranhão.

4. DAS CONDIÇÕES FÍSICAS ATUAIS

4.1 Dentre os 165 imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça existem prédios próprios, alugados e cedidos. Na sua maioria receberam em algum momento manutenção de pequenos e grandes vultos, no entanto nos últimos meses alguns prédios não vendo recebendo a devida manutenção, tendo assim constantes problemas em para continuar proporcionando um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade, atendendo um dos seus objetivos estratégicos deste Tribunal.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

- 5.1 A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é referente a(s) contratação(ões) de empresas para atender as necessidades dos serviços de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação.
- **5.2** Para a contratação em tela foi definida a divisão das áreas de atuação em 06 lotes, distribuídos da seguinte forma:
- Lote 01 Grande Ilha
- Lote 02 Regional Imperatriz
- Lote 03 Regional Pinheiro
- Lote 04 Regional Caxias
- Lote 05 Regional Chapadinha
- Lote 06 Regional Santa Inês





- **5.3** A empresa vencedora do lote será responsável pelos serviços de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação para o bom funcionamento das edificações e que estejam de acordo com a planilha referência da licitação conforme **ANEXO I UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE.**
- **5.4** O desmembramento da execução dos serviços, objeto deste ETP, visa atender várias unidades Prediais ao mesmo tempo. Pois cada empresa vencedora do certame, preferencialmente deve ficar com um lote específico, dessa forma haverá no mínimo 06 serviços ocorrendo simultaneamente.
- **5.5** A índole dos serviços por demanda ocorrerá de uma análise casuística, cujos vetores são: (a) se a execução do serviço a ser contratado constitui atividade cuja interrupção possa comprometer os objetivos institucionais; (b) se a prestação deva ocorrer em período indefinido ou definido e longo, para a satisfação de necessidade pública permanente; e (c) se a atividade é de apoio à realização das atividades essenciais do órgão ou entidade.
- **5.6** Desta forma, devido à maior economicidade e consoante com as demais contratações semelhantes firmadas na Tribunal de Justiça para serviços similares, fruto das concorrências e/ou pregões de anos anteriores, recomenda-se que o objeto deste estudo técnico preliminar seja contratado por meio de Concorrência Eletrônica por meio de Sistema de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 meses, para prestação de serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
- **5.7** O contrato deverá ser firmado com a(s) licitante(s) habilitada(s) que apresentar(em) o maior percentual de desconto linear a ser aplicado nos custos unitários da planilha de referência da que constará do Termo de Referência a ser elaborado e da Tabela SINAPI. O contrato deverá ter vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação





até 60 meses.

- **5.8** O que se busca com a realização de licitação com critério de julgamento de maior desconto sobre a planilha de referência (serviços usualmente utilizados em reformas nas unidades prediais deste Tribunal) e a Tabela SINAPI é viabilizar o menor preço em favor da Administração em relação a todos os possíveis serviços e materiais que se façam necessários durante a vigência do contrato.
- **5.9** A planilha de referência e a tabela do SINAPI servirá como norteador para saber os licitantes terem noções dos preços unitários dos serviços que o Tribunal irá adotar. Dessa forma os licitantes terão noção do desconto que irão apresentar. Lembrando que o desconto será linear (o mesmo para todos os serviços) e que poderão ser executados qualquer serviço constante nas tabelas do SINAPI e planilha de referência.

O preço final de cada serviço é composto da seguinte maneira:

 $Preço\ final = (Valor\ do\ Serviço + BDI) - \%desconto$

A saber:

Preço final = preço a ser pago

Valor do serviço = valor da tabela SINAPI ou da planilha de referência

BDI = BDI da empresa

%desconto = desconto da empresa dado no lote

- **5.10** Uma vez identificada necessidade de serviço ou material que não conste da planilha de referência ou tabela SINAPI, será adotado o procedimento, previsto no Acórdão-TCU nº 1.238/2016 Plenário a ser detalhado no Termo de Referência.
- 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
- **6.1** A falta de quaisquer itens daqueles que compõem os serviços ou a contratação





parcelada dos mesmos interferem diretamente na qualidade do produto final, pois a execução completa dos serviços de forma eficiente e econômica exige que apenas uma empresa seja responsável por sua execução. Desta forma, por ser o parcelamento tecnicamente inviável, os serviços deverão ser executados por demanda tecnicamente definida respeitado o objeto contratado.

- **6.2** O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- **6.3** Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.
- **6.4** Assim, para execução de obras **serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação**, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.
- **6.5** Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1 A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 A referida licitação visa o atendimento do Plano de Obras 2019 - 2023, bem como





sua próxima revisão.

- **8.2** Visa também a aderência aos objetivos estratégicos do TJMA, com foco na acessibilidade e melhoria da infraestrutura dos prédios.
- **8.3** Visa dotar as Unidades Judiciais do TJMA de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a magistrados, servidores e jurisdicionados;

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- **9.1** O resultado pretendido é a preservação da integridade material dos imóveis do Tribunal e a integridade pessoal assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade, atendendo um dos seus objetivos estratégicos deste Tribunal.
- **9.2** Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade na prestação das empresas contratadas.

10. DAS METODOLOGIAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE PREÇO

10.1 Em relação aos preços de contratação foi baseado no CUB/TJMA em relação a serviços de reforma. O objeto principal é fornecer os serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação e isso será quantificado por m² tendo em vista que os serviços executados sempre se refere a quantidade por unidade específica de cada serviço que no fim, resulta no valor em relação ao m² daquela edificação, não ficando assim "amarrado" a quantidade de serviços e sim ao produto final, a Reforma na unidade que receberá os serviços. Ou seja, o que ficará definido é o valor total estimado e o valor unitário máximo que será pago para cada item, sem definir um quantitativo específico para cada item, sendo que o valor total da reforma será feito mediante a quantificação de serviços.





- **10.2** Cada lote possui uma quantidade de m² que poderá ser executado ou não, pois cada lote possui unidades judiciais e cada uma dessas unidades possui um tamanho em m² especifico, incluindo as unidades que estão incluídas no Plano de Obras ou demandas que venham a surgir de maneira imprevisível.
- **10.3** A necessidade de quantificação de uma valor para a nova proposta foi estimar o valor de m² de reforma, se deu da seguinte maneira:
- 10.3.1 Um estudo com base nos contratos de manutenção predial no período de 2019 a 2022, cujo o objeto era SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES RECUPERAÇÃO **CONSERTOS** DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, limitados a quantidade de serviços, que ao longo da sua execução houve necessidade de fazer aditivo de quantitativo, e mesmo assim a demanda não era suprida. Conforme tabela abaixo, pode-se notar que embora os valores de cada Contrato por polo fossem suficientes para fazer a manutenção predial e/ou reforma, os contratos nunca foram executados na sua totalidade.

POLO	Valor Total	% Executado	Valor Executado	ANO
Caxias	6.340.986,27	15,55%	986.023,36	2019 - CONTRATO
Caxias	6.340.986,27	22,16%	1.405.162,56	2020 - RENOVAÇÃO
Caxias	6.340.986,27	19,77%	1.253.612,99	2021 - RENOVAÇÃO
Caxias	8.974.231,66	11,16%	1.001.524,25	2022 - RENOVAÇÃO
Pinheiro	6.331.261,64	11,73%	742.656,99	2019 - CONTRATO
Pinheiro	6.331.261,64	20,19%	1.278.281,73	2020 - RENOVAÇÃO
Pinheiro	6.331.261,64	15,94%	1.009.203,11	2021 - RENOVAÇÃO
Pinheiro	8.960.686,13	11,38%	1.019.726,08	2022 - RENOVAÇÃO
Chapadinha	6.765.560,59	14,72%	995.890,52	2019 - CONTRATO
Chapadinha	6.765.560,59	17,33%	1.172.471,65	2020 - RENOVAÇÃO
Chapadinha	6.765.560,59	16,22%	1.097.373,93	2021 - RENOVAÇÃO





			i .	
Chapadinha	9.395.710,75	10,78%	1.012.857,62	2022 - RENOVAÇÃO
Imperatriz	6.278.530,85	12,22%	767.236,47	2020 - CONTRATO
Imperatriz	6.278.530,85	5,98%	375.456,14	2021 - RENOVAÇÃO
Imperatriz	8.348.392,78	20,08%	1.676.357,27	2022 - RENOVAÇÃO
FDSC	6.278.530,85	12,22%	767.236,47	2020 - CONTRATO
FDSC	6.278.530,85	5,98%	375.456,14	2021 - RENOVAÇÃO
FDSC	8.348.392,78	20,08%	1.676.357,27	2022 - RENOVAÇÃO
SÃO LUÍS	7.217.197,36	24,44%	1.763.883,03	2019 - CONTRATO
SÃO LUÍS	7.217.197,36	19,14%	1.381.371,57	2020 - RENOVAÇÃO
SÃO LUÍS	10.160.402,01	19,58%	1.989.406,71	2021 - RENOVAÇÃO
SÃO LUÍS	12.613.181,54	20,54%	2.590.747,49	2022 - RENOVAÇÃO

10.3.2 Resumidamente, nos contratos existia uma planilha com inúmeros serviços e estimado quantitativos que nunca supriu a necessidade das demandas existentes e que dependia muitas das vezes da renovação dos contratos com suas respectivas quantidades, ou necessidade de aditivos para que o serviço pudesse ser executado. Diante de tal fato, embora com disponibilidade financeira, os contratos foram executados em média 16,0% conforme demonstrado na tabela abaixo.

POLO	Valor Total do Contrato ao longo de 04 anos	% Executado ao longo de 04 anos	Valor Executado ao longo de 04 anos
CAXIAS	27.997.190,47	16,60%	4.646.323,16
PINHEIRO	27.954.471,05	14,49%	4.049.867,90
CHAPADINHA	29.692.392,52	14,41%	4.278.593,72
IMPERATRIZ	20.905.454,48	13,48%	2.819.049,88
FDSC	20.905.454,48	13,48%	2.819.049,88
SÃO LUIS	37.207.978,27	20,76%	7.725.408,81
TOTAL	164.662.941,27	16,00%	26.338.293,36

10.3.3 Um estudo das obras de construção e ampliação feitas ao longo do último quinquênio, observou-se que o CUB/TJMA atualizado para o data de hoje, temos o valor de R\$ 4.787,80 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).





OBRA	Data Base	Valor Base	INCC 0	INCC 1	Índice de Reajuste	Valor Presente	Area Construída	CUB/TJMA
Ampliação do Fórum de Açailândia	fev/21	14.120.759,07	859,57	1.077,50	25,35%	17.700.736,92	3.782,61	4.679,50
Construção do Fórum de Passagem Franca	jul/20	2.550.655,97	795,24	1.077,50	35,49%	3.455.989,93	784,01	4.408,09
Construção do Fórum de Itinga	jul/21	3.341.146,60	933,23	1.077,50	15,46%	3.857.650,78	785,01	4.914,14
Construção do Fórum de São Pedro da Agua Branca (estimativa)	ago/23	4.035.281,79	1.077,50	1.077,50	0,00%	4.035.281,79	783,63	5.149,47

ATUAL/2023 Valor Médio R\$/m² 4.787,80

10.3.4 Um estudo das licitações de reforma feitas ao longo do último quinquênio, observou-se que o CUB/TJMA atualizado para o data de hoje, temos o valor de R\$ 1.645,35 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

OBRA	Data Base	Valor Base	INCC 0	INCC 1	Índice de Reajuste	Valor Presente	Area Construída	CUB/TJMA
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A 2º VEP – VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS	mai/18	298.545,06	725,186	1.077,50	48,58%	443.584,69	408,00	1.087,22
REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DO MEARIM	jun/18	296.967,61	730,710	1.077,50	47,46%	437.905,20	389,50	1.124,28
REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE AÇAILANDIA	fev/21	961.100,74	859,57	1.077,50	25,35%	1.204.764,65	543,01	2.218,68
REFORMA HIPOTÉTICA - ITINGA	ago/23	1.277.126,59	1.077,50	1.077,50	0,00%	1.277.126,59	784,02	1.628,95
REFORMA HIPOTÉTICA - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	ago/23	1.698.607,34	1.077,50	1.077,50	0,00%	1.698.607,34	783,63	2.167,61

ATUAL/2023 **Valor Médio R\$/m²** 1.645,35

10.3.5 Com base no exposto acima, verifica-se que em média o m² de serviço de reforma é considerado 34,4% do valor do CUB/TJMA de construção, devendo ser o adotado para a estimativa de valor que será gasto em cada polo.





10.3.6 Em relação a quantidade de m², foi feito um levantamento de todas as demandas de solicitação existentes na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, bem como estimativa das comarcas que serão contempladas no Plano de Obras e obteve-se a planilha abaixo:

POLO	VALOR TOTAL POR POLO	M²/ POR POLO
Lote 01 - Grande Ilha	16.751.487,69	10.181,11
Lote 02 - Regional Imperatriz	10.164.894,97	6.177,95
Lote 03 - Regional Pinheiro	8.662.437,86	5.264,80
Lote 04 - Regional Caxias	15.849.602,25	9.632,97
Lote 05 - Regional Chapadinha	8.036.108,23	4.884,13
Lote 06 - Regional Santa Inês	10.658.535,75	6.477,97
VALOR TOTAL	70.123.066,76	42.618,94

- **10.3.7** Diante dos fatos apresentados, no âmbito dos serviços de reformas, é usual ser inviável definir exaustivamente no planejamento os aspectos quantitativos e qualitativos de todas as soluções que podem se fazer necessárias ao longo da vigência da relação jurídica avençada. Como regra, nesses ajustes, não há como a Administração determinar previamente com exatidão quais serão os serviços e os materiais necessários para fazer frente a demandas muitas vezes marcadas pela imprevisibilidade, sendo portanto a forma apresentada de pagar reforma / ampliação por m² executado mais viável.
- 10.3.8 A planilha de referência foi elaborada com base em itens que foram e são utilizados em serviços nos predios do TJMA e a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e, em soluções/itens que não for(am) possível(is) de se localizar e definir, utilizou-se preços de mercado, por meio de cotações ou preços de referências públicas regionais.
- 10.3.9 As composições de custos unitários, tanto da planilha de referência, como das





da tabela SINAPI, estão com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

- **10.3.10** Entretanto, nas composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.
- **10.3.11** Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados é a chamada "desoneração da folha de pagamento".
- **10.3.12** Por se tratar de uma obra de edificação onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial ANEXO IV BDI / COMPOSIÇÃO, totalizando o valor de 27,43%.

11. TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

- **11.1** Em disposições gerais, os serviços a serem executados compreendem:
 - 1. SERVIÇOS INICIAIS
 - 2. <u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>
 - 3. MOVIMENTO DE TERRA
 - 4. ESTRUTURAS
 - 5. <u>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</u>
 - 6. COBERTURA
 - 7. REVESTIMENTOS
 - 8. FORROS
 - 9. ESQUADRIAS E FERRAGENS





- 10. SOLEIRAS E PEITORIS
- 11. IMPERMEABILIZAÇÃO
- 12. PAVIMENTAÇÃO
- 13. PINTURA
- 14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFONIA
- 15. AR CONDICIONADO
- 16. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 17. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 18. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
- 19. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO
- 20. LOUÇAS, METAIS E GRANITOS
- 21. DRENAGEM
- 22. SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 23. LIMPEZA GERAL
- 24. MÃO-DE-OBRA
- 25. PROJETOS / AS-BUILT
- 26. FACHADA DE PELE DE VIDRO E OUTROS
- 27. SERVIÇOS FINAIS
- 28. NOVAS COMPOSIÇÕES

11.2 A licitação se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, termo de referência, memoriais descritivos e especificações técnicas. As planilhas de referência e demais tabelas de custos foram elaboradas seguindo todos os desembolsos necessários para investimento dos serviços, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a **indireta**, por meio de contratação(ões) de empresa(s) de engenharia e/ou arquitetura. Demais informações técnicas e material complementar com as diretrizes de contratação e licitação estarão dispostos no projeto básico de engenharia.

12. DA LEGISLAÇÃO

12.1 Na readequação dos projetos de engenharia e de arquitetura deverão ser





observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI;
- II. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- III. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Maranhão, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- V. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- VI. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;
- VII. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- VIII. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - IX. Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e alterações;
 - X. Portaria nº 1350/2012, que dispõe sobre a elaboração de Projetos Básicos e Executivos para licitação de obras;
 - XI. Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos Básico e Executivo da CEHOP; e
- XII. Outras normas aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas atualizações.

13. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso





a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

13.2 Em cada Ordem de Serviço será registrado o prazo de execução, que será determinado conforme análise do fiscal, que levará em conta as quantidades e condições de execução dos serviços.

14. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Qualificação técnica - disposições gerais:

- **14.1.1** As condições de habilitação, tais como a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira serão elevadas para que impossibilite a contratação de empresas aventureiras no certame. Sendo assim, faremos com que os critérios de qualificação técnico-operacional, busquem aferir a capacidade das empresas com base em parâmetros como: *Experiência em serviços de reforma, revitalização ou ampliação, com disponibilização de até 50% da mão obra estimada para a execução.*
- **14.1.2** O detalhamento dos critérios de habilitação será realizado durante a elaboração do Termo de Referência.
- **14.1.3** Os aspectos quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas o referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.
- **14.1.4** Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações de natureza similar ou tecnicamente mais complexas do que as definidas abaixo, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

14.2 Qualificação técnico-operacional

14.2.1 Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de





obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência; e

- **14.2.2** Seguem os itens escolhidos como qualificação técnico-operacional, devido os mesmos serem os serviços que são mais utilizados nas unidades prediais: *pintura PVA e/ou acrílica; revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato; parede em gesso acartonado (drywall); impermeabilização com manta asfáltica; cabeamento estruturado CAT-5 ou superior; cabeamento elétrico; cobertura com telha metálica e estrutura metálica para cobertura.*
- **14.2.3** A quantidade de cada item será feito com base na análise de áreas de cada lote.

14.3 Qualificação técnico-profissional

- **14.3.1** Será necessária a apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnico Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem, contemplando os seguintes serviços: pintura PVA e/ou acrílica; revestimento cerâmico/porcelanato e/ou piso cerâmico/porcelanato; parede em gesso acartonado (drywall); impermeabilização com manta asfáltica; cabeamento estruturado CAT-5 ou superior; cabeamento elétrico; cobertura com telha metálica e estrutura metálica para cobertura.
- **14.3.2** Demais informações e exigências das qualificações técnicas deverão estar dispostas no Projeto básico.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





- **15.1** Os impactos ambientais serão mínimos, uma vez que os serviços terão a característica de manutenção corretiva, com intervenções em espaços já edificados, de modo que não será necessário solicitar autorização dos órgãos ambientais para execução dos serviços. Soma-se a isso a obrigação da contratada em cumprir os critérios de sustentabilidade que minimizará ainda mais a possibilidade de impactos ambientais.
- **15.2** Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.
- **15.3** Entretanto, pode-se a título de exemplo, podemos citar alguns impactos possíveis na prestação de serviços, quais sejam:
- **15.3.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- **15.3.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:
- **15.3.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **15.3.4** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA:
- **15.3.5** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- **15.3.6** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto





aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- **15.3.7** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- **15.3.8** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- **15.3.9** Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- **15.3.10** Que seja racionalizado o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- **15.3.11** Descarte inapropriado de embalagens de produtos utilizados na construção civil;
- **15.3.12** Descarte inapropriado de resíduos da construção civil proveniente de possíveis demolições;
- **15.3.13** Para evitar esses danos, a fiscalização deverá atuar no sentido de autuar a contratada aplicando as penalidades previstas no Termo de Referência, conforme cada caso.
- **15.3.14** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012).
- **15.4** A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a





disposição final.

15.5 Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

16.1 Demais informações técnicas e material complementar com as diretrizes de contratação e licitação estarão dispostos no projeto básico / Termo de Referencia. de engenharia.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1 Serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS

18.1 É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas. A depender da obra que será executada, pode existir ou não a necessidade de instalação provisória em outro prédio ou paralisação temporária das atividades jurisdicionais atualmente desempenhadas para a execução dos serviços.

18.2 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação

18.2.1 São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a





revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

Segue a avaliação de risco por cada fase do contrato:

QUADRO 01: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

1ª FASE - PLANEJAMENTO

SIGLAS: DE – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; CL – COMISSÃO DE LICITAÇÃO; AJ – ASSESSORIA JURIDICA; FISC – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO; DF – DIRETORIA FINANCEIRA; DA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA; CMTOBRA - COMITE TECNICO DE OBRAS

ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ІМРАСТО	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	BAIXA	ALTO	Fazer visitas in loco, formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos da empresa contratada pelos projetos e orçamentos.	DE
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.	BAIXA	ALTO	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Administração, elaborando orçamento próprio, exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	DE
1-C	Cronograma físico- financeiro incompatível com a demanda	Elaboração deficiente do projeto básico	BAIXA	ALTO	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	DE
1-D	Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de projeto(s).	Alteração de custos e do cronograma físico- financeiro. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda.	BAIXA	MÉDIA	Na ocorrência do risco de possibilidade de um novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de	DE





			justificativas e documentos comprobatórios.	
ı			•	

2ª FASE - FASE LICITATÓRIA

SIGLAS: DE – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; CL – COMISSÃO LICITAÇÃO; AJ – ASSESSORIA JURIDICA; FISC – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO; DF – DIRETORIA FINANCEIRA; DA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA; CMTOBRA - COMITE TECNICO DE OBRAS

ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ІМРАСТО	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
2-A	lmpugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	BAIXA	ALTO	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	CL / DE	
2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	BAIXA	MÉDIO	Realizar ampla divulgação da licitação		
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	BAIXA	ALTO	Avaliação criteriosa das concorrentes	DE	
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	BAIXA	ALTO	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	CL	
	28 FACE DÓS CONTRATAÇÃO E CESTÃO DO CONTRATO						

3º FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

SIGLAS: DE – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; CL – COMISSÃO LICITAÇÃO; AJ – ASSESSORIA JURIDICA; FISC – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO; DF – DIRETORIA FINANCEIRA; DA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA; CMTOBRA - COMITE TECNICO DE OBRAS





ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	MÉDIA	ALTO	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	AJ
3-В	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	BAIXA	ALTO	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra;	FISC
3-C	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	MÉDIA	MÉDIO	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	FISC
3-D	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	MÉDIA	ALTO	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	FISC
3-E	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada;	BAIXA	ALTO	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	DE
3-F	Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do contratante.	BAIXA	MÉDIO	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	DF
	Paralisação do	Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logistica, deslocamento entre			Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. Se	





3-G	contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados. Alteração do cronograma físico- financeiro. Alteração de prazos.	BAIXA	ALTO	houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	DA
3-Н	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico- financeira do contrato.	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	MÉDIA	MÉDIO	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	DF
3-1	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	BAIXA	ALTO	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	DF
3-J	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	Alteração de custos. Álteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	BAIXA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	FISC
3-К	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	MÉDIA	MÉDIO	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	FISC
3-L	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	BAIXA	ALTO	Monitoramento e controle do cronograma físico- financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	FISC





3-M	Paralisações da obra devido a interferência da administração ou dos servidores locais das comarcas	Possíveis interferências dos gestores da comarca em relação a obra ou devido às interferências em atividades administrativas externas	BAIXA	BAIXO	diretor local da Comarca, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a obra.	CMTOBRA
3-N	Rompimento de tubulações (incluindo adutoras, redes, concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros do entorno e da sede da comarca local), ocasionado por problemas de obra sob a responsabilidade da contratada	Paralisação dos serviços/obras visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	MÉDIA	MÉDIO	Ao ocorrer o dano, a contratada deverá informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, além de arcar com os custos de reparos e demais garantias. Possibilidade de sanções administrativas.	FISC
3-0	Prejuízos causados na sede da comarca ou a terceiros devido à realização das obras, inclusive aqueles ocasionados por recalques do solo, vibração, movimentação de terra, tráfego de maquinário de médio porte, explosões, dentre outros.	Aumento do custo de execução. Aumento dos prazos. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	BAIXA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros.	FISC
3-P	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	BAIXA	MÉDIO	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.	FISC
3-Q	Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	BAIXA	MÉDIO	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	FISC
3-R	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do contrato/obra.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	BAIXA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde.	DA





3-S	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso à obra.	MÉDIA	MÉDIO	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	FISC
3-Т	Ocorrências de acidentes do trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização penal dos responsáveis técnicos.	MÉDIA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	FISC
3-U	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal	MÉDIA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	FISC
3-V	Não conclusão dos serviços de drenagem e esgoto pelo poder executivo.	A edificação não conseguirá lançar de forma adequada os efluentes na rede, além de problemas de escoamento da drenagem interna, impactando diretamente no funcionamento da edificação.	MÉDIA	ALTO	Articulação com o poder executivo deve ser constante e, diante da não conclusão em tempo hábil, avaliar de forma técnica alternativas construtivas e possibilidade de desembolso financeiro maior para garantia da coleta de esgoto.	CMTOBRA
3-W	Não conclusão dos serviços de pavimentação, calçadas e ordenamento do tráfego da área	Transtornos administrativos pela falta de infraestrutura de acesso adequado, poeira excessiva e insegurança no entorno.	MÉDIA	BAIXO	Articulação com o poder executivo deve ser constante e, diante da não conclusão em tempo hábil, avaliar soluções construtivas simples para a amenização da poeira e de alagamentos.	CMTOBRA





19. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

19.1 Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

QUADRO 02: MAPA GERAL DE RISCOS

	ALTA	-	-	-
ADE DE ACIA	MÉDIA	3-W	3-C / 3-H / 3-K / 3-N / 3-S / 3-T / 3-U	3A / 3-D / 3-V
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	BAIXA	3-M	1-D / 2-B / 3-F / 3-J / 3-O / 3-P / 3-Q / 3-R	1-A / 1-B / 1-C / 2-A / 2-C / 2-D / 3-B / 3-E / 3-G / 3-I / 3-L
PF		BAIXO	MÉDIO	ALTO

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução dos serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência, apesar de serem classificados na sua grande maioria entre médio e alto impacto, caso ocorram. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





20.2 Por fim, esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura têm como posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia e/ou arquitetura para execução dos serviços de Reforma Total / Parcial / Revitalização / Adequação e Adaptações com ou sem alteração de layout e Ampliação, com os objetos readequados nos itens apontados acima, após criteriosa avaliação e montagem segura de um projeto básico de engenharia, solução esta que parece ser a mais acertada e segura.

21. ANEXOS

- 21.1 ANEXO I UNIDADES PREDIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR LOTE
- 21.2 ANEXO IV COMPOSIÇÃO DO BDI

São Luís, 28 de outubro de 2023

DEBORA CRISTINA COUTINHO VILAS BOAS Coordenadora de Fiscalização Coordenadoria de Fiscalização Matrícula 104232

HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA Chefe da Divisão de Orçamentos e Custos Divisão de Orçamentos e Custos Matrícula 205765

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/10/2023 08:55 (HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA) Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/10/2023 13:04 (DEBORA CRISTINA COUTINHO VILAS BOAS)

